



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **REGINALDO ESTOQUERO**
CNPJ/CPF: **17.425.262/0001-09**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140014005700
Data de emissão:	09/02/2019 00:12:56
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	10/04/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/02/2019 00:12:57



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019468448-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.425.262/0001-09

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like "Lm", "DAR", "SK", "Si", "boul", "Cingy", and others, scattered across the bottom half of the page.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA - 83.102.566/0001-51
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Data: 09/02/2019 00h16min

Número	Validade
25	11/03/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

REGINALDO ESTOQUERO - ME CNPJ: 17425262000109

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWOBMMPQRB9DEGY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Matos Costa (SC), 09 de Fevereiro de 2019

Rua Manoel Lourenço - Araújo, 137 - Centro
Matos Costa (SC) - CEP: 89420000 - Fone: 4935721111

Página 1 de 1

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17425262/0001-09
Razão Social: REGINALDO ESTOQUERO ME
Nome Fantasia: TRANSPORTE ESTOQUERO
Endereço: ROD SC 462 KM 07 LINHA RIO DDS POCOS SN / INTERIOR / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2019 a 21/02/2019

Certificação Número: 2019012304112243894636

Informação obtida em 09/02/2019, às 00:14:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGINALDO ESTOQUERO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.425.262/0001-09

Certidão nº: 167515692/2019

Expedição: 09/02/2019, às 00:16:54

Validade: 06/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REGINALDO ESTOQUERO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.425.262/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

SK

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

REGINALDO ESTOQUERO ME

Rod SC 462 Km 07 linha rio dos poços - Interior

Matos Costa / SC / CEP: 89.420-000

CNPJ: 17.425.262/0001-09

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de General Carneiro

DECLARAÇÃO INFORMANDO CONDUTORES

EDITAL PROCESSO NR. 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2019

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, Pregão Presencial nº. 001/2019, por seu representante credenciado, declara, que nosso motorista será o Sr. **REGINALDO ESTOQUERO**.

Por ser verdade, firmo a presente.

General Carneiro – PR, 07 de fevereiro de 2019.

Reginaldo Estoquero

REGINALDO ESTOQUERO

CNPJ: 17.425.262/0001-09

Reginaldo Estoquero

CPF: 065.597.219-65

17.425.262/0001-09

Reginaldo Estoquero
Rod SC 462 Km 07 linha rio
dos poços - Interior
Matos Costa / SC / CEP:
89.420-000

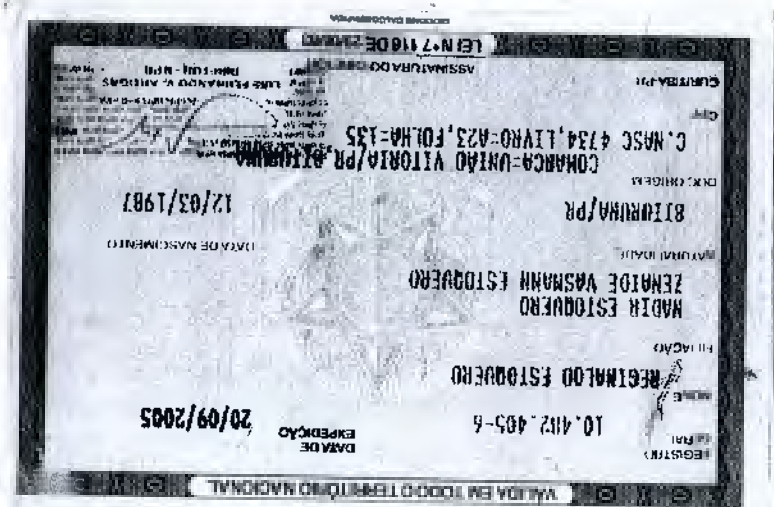
[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials in blue ink]

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às **15:06:21** do dia **04/10/2013** (hora e data de Brasília)
dígito verificador: **00**



MINISTERIO DA FAZENDA



CONFERENCE
ORIGINAL

04/02/2019

10

Consulta Consolidada do Condutor**Dados Condutor**

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
REGINALDO ESTOQUERO	4369175045	AE	26/12/2022
Situação CNH:	Fiscalização:		
NORMAL	NÃO RECOLHER CNH		

Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses

☒ NADA CONSTA.

Infrações Ocorridas nos Últimos 5 Anos

☒ NADA CONSTA.

Advertências

☒ NADA CONSTA.

Suspensões

☒ NADA CONSTA.

Cassações

☒ NADA CONSTA.

Recursos de Suspensões / Cassações

☒ NADA CONSTA.

Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- ✓ • Possuir entre 14 e 19 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 1 ano;
- Possuir categoria C, D ou E;
- Possuir EAR em sua CNH.

Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 20 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.

- ✓ De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 261, §1º e Resolução 182/2005, art 3º, I, a suspensão do direito de dirigir por pontos se dá sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, no período de 12 (doze) meses.
- ✓ O Curso Preventivo de Reciclagem, curso voluntário de reciclagem, e curso de reciclagem para condutor infrator são diferentes e não se confundem.
- ✓ De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.
- ✓ ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 09/02/2019 00:18
- ✓ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-843-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
- ✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.
- ✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).



07/02/2019

8477395

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
CRIMINAL**CERTIDÃO Nº: 6181472****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 23/01/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

REGINALDO ESTOQUERO, portador do RG: 10.482.405-6, CPF: 065.597.219-65, filho de Nadir Estoquero e Zenaide Vasmann Estoquero, nascido aos 12/03/1987. *****

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça; c) não tem validade para fins eleitorais; d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>; f) a certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição; g) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019.

PEDIDO Nº:

8477395



SK

Vr.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial REGINALDO ESTOQUERO			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 1 0424248-0	CNPJ 17.425.262/0001-09	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/01/2013	Data de Início de Atividade 10/01/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODDVIA SC 462 KM 07 LINHA RIO DOS POCOS, SN, INTERIOR, MATOS COSTA, SC, 89.420-000			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 17/01/2013 Número: 20130230553 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário REGINALDO ESTOQUERO Identidade: 10.482.405-6, SSP/PR Estado Civil: SOLTEIRO CPF: 065.597.219-65 Regime de Bens: Não Informado			

Florianópolis - SC, quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019

HENRY GOY PETRY NETO

SECRETÁRIO GERAL

Certisign - Autoridade Certificadora

Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 07/02/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS



TERMO DE AUTORIZAÇÃO 024641/2018

DETRAN/PR

0012

028.3.0029706-6

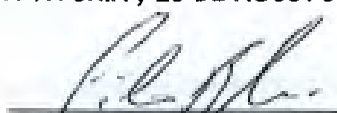
AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza à condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas MAP-9651, Renavam 0071.505105-9, 033 Passageiros, no município de GAL. CARNEIRO/PR, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 20/02/2019

UNIAO DA VITORIA , 25 DE AGOSTO DE 2018


CHEFE DA CIRETRAN

CONFERE COM
ORIGINAL

04/02/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Setor de Segurança do Trabalho

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro – General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

LAUDO DE VISTORIA

Informo para os devidos fins que o Setor de Segurança no Trabalho De acordo com o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2019, aonde trata de Contratação de Empresa de Viação para execução de Transporte de Alunos devera ser expedida uma declaração pelo Senhor Ademir Siega Técnico em Segurança no Trabalho, nomeado pela portaria 010/2019.

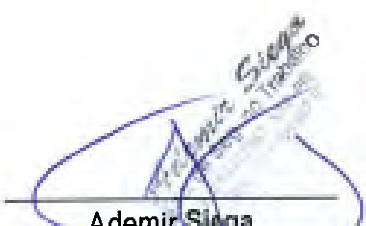
Informamos que foi realizado uma vistoria no Veículo; Micro Ônibus Placa: MAP 9651 de propriedade do Senhor; Reginaldo Estoquero Motorista; Reginaldo Estoquero.

O Departamento de Segurança no Trabalho da Prefeitura Municipal realizou vistoria neste veículo acima citado, onde foram considerados todos os critérios previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, descritos nos indicadores do **Chek List** em anexo neste departamento.

Laudo de Vistoria realizado pelo Senhor Ademir Siega Técnico em Segurança no Trabalho, emitido e atestando que todos os requisitos foram considerados de maneira satisfatória e rigorosamente vistoriado e esta este veiculo habilitado a executar os serviços de transporte Escolar Municipal.

Sendo este o objetivo principal, assino o presente documento.

General Carneiro – Estado do Paraná, 05 / 02 / 19


Ademir Siega
Técnico em Segurança do Trabalho
RG Mtb N PR/001942.9
Portaria de Nomeação 010/2019.

(Handwritten signatures and initials are scattered around the stamp, including 'Gm', 'fm', 'SK', 'D44', 'Goul', and others.)

REGINALDO ESTOQUERO ME

Rod SC 462 Km 07 linha rio dos poços - Interior

Matos Costa / SC / CEP: 89.420-000

CNPJ: 17.425.262/0001-09

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de General Carneiro

DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

EDITAL PROCESSO NR. 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2019

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 001/2019, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa REGINALDO ESTOQUERO, empresa jurídica de direito privado com sede estabelecida no município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, à Rod. SC 462 km 07 linha rio dos poços, s/n, devidamente registrada no CNPJ sob nr. 17.425.262/0001-09,, não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo a presente.

General Carneiro – PR, 07 de fevereiro de 2019.

Reginaldo Estoquero

REGINALDO ESTOQUERO

CNPJ: 17.425.262/0001-09

Reginaldo Estoquero

CPF: 065.597.219-65

17.425.262/0001-09

Reginaldo Estoquero
Rod SC 462 Km 07 linha rio
dos poços - Interior
Matos Costa / SC / CEP:
89.420-000

Op

fm

SK

so

R

Paul

C

Calles

Mundo

Grizy

REGINALDO ESTOQUERO ME

Rod SC 462 Km 07 linha rio dos poços - Interior

Matos Costa / SC / CEP: 89.420-000

CNPJ: 17.425.262/0001-09

EDITAL PROCESSO NR. 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2019

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa REGINALDO ESTOQUERO, empresa jurídica de direito privado com sede estabelecida no município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, à Rod. SC 462 km 07 linha rio dos poços, s/n, devidamente registrada no CNPJ sob nr. 17.425.262/0001-09, por intermédio de seu representante legal o Sr. Reginaldo Estoquero, portador do documento de identidade nr. 10.482.405-6 / PR e inscrito no CPF sob nr. 065.597.219-65, DECLARA, sob as penas da Lei, que e é considerada: I) Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; OU II) Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

General Carneiro – PR, 07 de fevereiro de 2019.

Reginaldo Estoquero

REGINALDO ESTOQUERO

CNPJ: 17.425.262/0001-09

Reginaldo Estoquero

CPF: 065.597.219-65

17.425.262/0001-09

Reginaldo Estoquero
Rod SC 462 Km 07 linha rio
dos poços - Interior
Matos Costa / SC / CEP:
89.420-000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOENILSON MULLER

Nome do Empresário

JOENILSON MULLER

Nome Fantasia

JOENILSON MULLER

Capital Social

15.000,00

Número Identidade

Orgão Emissor

UF Emissor

CPF

031.686.569-92

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/02/2010

Números de Registro

CNPJ

11.600.116/0001-88

NIRE

41-1-0676434-2

Endereço Comercial

CEP

84660-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA JOAO DISSENHA

Município

GENERAL CARNEIRO

Número

S/N

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

05/02/2010

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

9.24-8/00 - Transporte escolar

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional) informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão

fm

10/11/17
25

SK
H

12
1/11/18
S
S
S

10/11/17

10/11/17

10/11/17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.600.116/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2010
NOME EMPRESARIAL JOENILSON MULLER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOENILSON MULLER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8.00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAO DISSENHA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 84.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GENERAL CARNEIRO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILMACIEL@SINCRONET.COM.BR
TELEFONE (42) 3552-1357 / (42) 3552-1357		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/01/2019 às 17:49:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials:
- Top left: *Handwritten signature*
- Top center: *Handwritten signature*
- Top right: *Handwritten signature*
- Middle left: *Handwritten signature*
- Middle center: *Handwritten signature*
- Middle right: *Handwritten signature*
- Bottom left: *Handwritten signature*
- Bottom center: *Handwritten signature*
- Bottom right: *Handwritten signature*



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO
COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

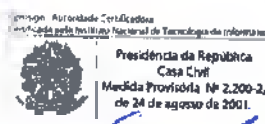
Nome Empresarial: JOENILSON MULLER			
Nome de Fantasia: JOENILSON MULLER			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 1 0676434-2	11.600.116/0001-88	05/02/2010	XXXXXXXXXX
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA JOAO DISSENHA, S/N, CENTRO, GENERAL CARNEIRO, PR, 84.660-000			
Ocupações: Principal: TRANSPORTE ESCOLAR Secundárias: TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL			
Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL.		Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de __/__/__ (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: 05/02/2010 Número: 20101032552 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo		Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX

19050625-3

CURITIBA - PR, 01 de fevereiro de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 190506253 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 01/02/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.966.170/0001

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

JOENILSON MULLER
Rua João Dissenha s/n, Centro,
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR
CNPJ: 11.600.116/0001-88

Ao PREGOEIRO
da Prefeitura Municipal General Carneiro- PR
À Comissão Permanente de Licitação

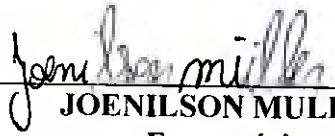
Pregão Presencial nº 001/2019
Processo Licitatório nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epigrafe, Pregão Presencial nº. 01/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser verdade, firmo a presente.

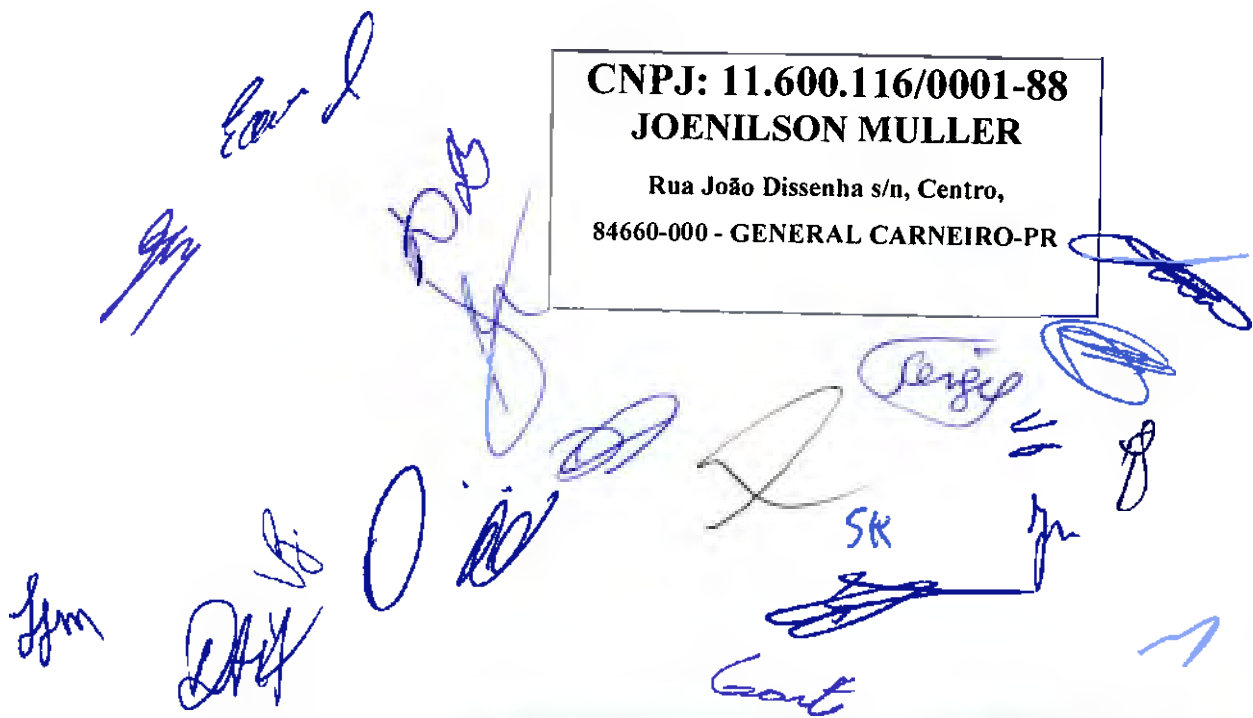
General Carneiro, 05 de fevereiro de 2019.



JOENILSON MULLER
Empresário

CNPJ: 11.600.116/0001-88
JOENILSON MULLER

Rua João Dissenha s/n, Centro,
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: JOENILSON MULLER, CNPJ Nº 11.600.116/0001-88.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família(adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 01 de fevereiro de 2019.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Desembargador Público da
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Portaria Nº 078/2012
Distribuidora Judicial Designada

JOENILSON MULLER
Rua João Dissenha s/n, Centro,
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR
CNPJ: 11.600.116/0001-88

Ao PREGOEIRO
da Prefeitura Municipal General Carneiro- PR
À Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 001/2019
Processo Licitatório nº 002/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 001/2019, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa JOENILSON MULLER inscrita no CNPJ sob o nº. 11.600.116/0001-88, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

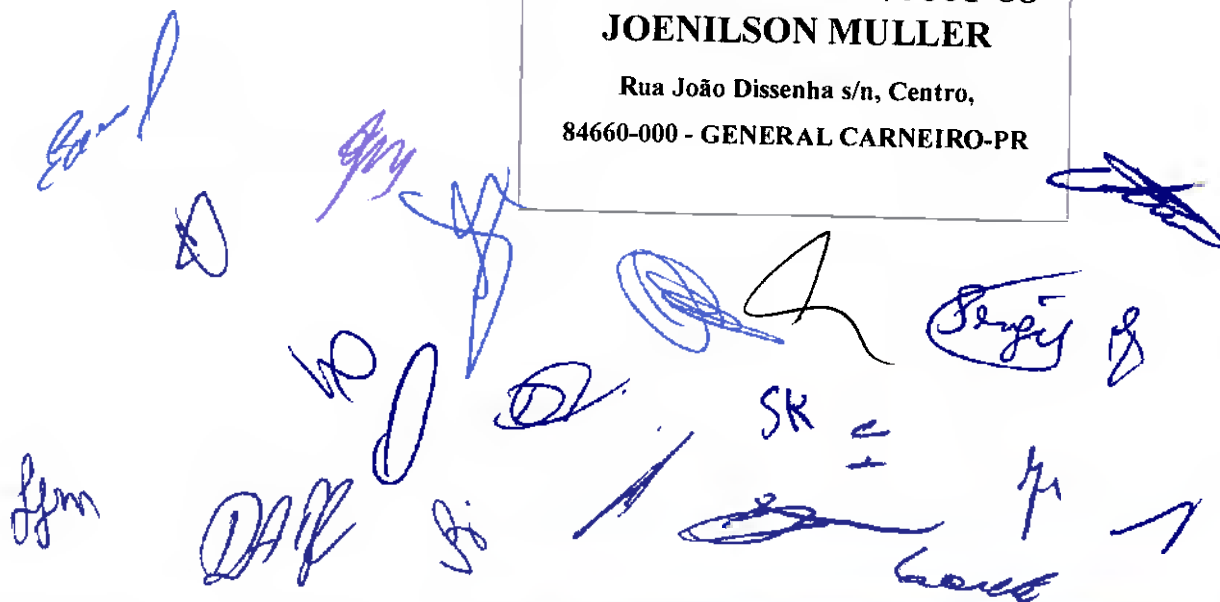
Por ser verdade, firmo a presente.

General Carneiro, 05 de fevereiro de 2019.


JOENILSON MULLER
Empresário

CNPJ: 11.600.116/0001-88
JOENILSON MULLER

Rua João Dissenha s/n, Centro,
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: JOENILSON MULLER

CNPJ: 11.600.116/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:41:10 do dia 29/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2019.

Código de controle da certidão: 6C98.6D98.A793.37AB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and stamps in blue ink, including "SK", "Bey", and "Lacerte"]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019017495-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.600.116/0001-88**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria de Administração e Planejamento

Data: 29/01/2019 16h38min

Número
49

Validade
28/02/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JOENILSON MULLER - MEI CNPJ: 11600116000188

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: TRANSPORTE ESCOLAR

Endereço: JOAO DISSENHA, 742 - Bairro CENTRO - CEP 84.660-000

Código de Controle

CWG7Z8BPWBNEDEB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.generaicarneiro.pr.gov.br/>

General Carneiro (PR), 29 de Janeiro de 2019

AVENIDA GETULIO VARGAS, 801 - CENTRO
General Carneiro (PR) - CEP: 84660000 - Fone: 4235521441

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11600116/0001-88
Razão Social: JOENILSON MULLER
Nome Fantasia: JOENILSON MULLER
Endereço: RUA JOAO DISSENHA SN / GENERAL CARNEIRO / GENERAL CARNEIRO / PR / 84660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2019 a 28/02/2019

Certificação Número: 2019013004373446512076

Informação obtida em 01/02/2019, às 16:39:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOENILSON MULLER

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.600.116/0001-88

Certidão nº: 166944095/2019

Expedição: 29/01/2019, às 16:39:48

Validade: 27/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e J O E N I L S O N M U L L E R
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
11.600.116/0001-88, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

SK

[Assinatura]

Dúvidas e sugestões: ndt.tst.jus.br

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

JOENILSON MULLER
Rua João Dissenha s/n, Centro,
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR
CNPJ: 11.600.116/0001-88

Ao PREGOEIRO
da Prefeitura Municipal General Carneiro- PR
À Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 001/2019
Processo Licitatório nº 002/2019

RELAÇÃO DE MOTORISTA

Linha 03 : Placa KLL-7941, MOTORISTA, WILLIAN TIAGO MULLER;

Linha 28: Placa BET-2811, MOTORISTA, SILMAR KUKUL.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente

General Carneiro, 11 de fevereiro de 2019.


JOENILSON MULLER
Empresário

CNPJ: 11.600.116/0001-88
JOENILSON MULLER

Rua João Dissenha s/n, Centro,
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
FEDERAL

10.482.340-8

DATA DE
EXPEDIÇÃO

20/09/2005

NOME

WILLIAN TIAGO MULLER

FILIAÇÃO

ANTONIO OSVALDO MULLER
JUCELI DA SILVA MULLER

NATURALIDADE

PORTO UNIAO/SC

DATA DE NASCIMENTO

21/07/1928

DOC ORIGEM

COMARCA=PORTO UNIAO/SC DA SEDE

C.NASC 11012,11100-111,70140-2000

CPR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Esmerl

lgm

DA IL

gms

O

si

R

D

SK

gms

gms



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
066.553.689-52

Nome
WILLIAN TIAGO MULLER

Nascimento
21/07/1988

CÓDIGO DE CONTROLE
50AA.178F.2DF9.3C7A



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:28:51 do dia 08/02/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE CDM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Consulta Consolidada do Condutor

Dados Condutor

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
WILLIAN TIAGO MULLER	4259086910	AD	03/02/2021
Situação CNH:	Fiscalização:		
NORMAL	NÃO RECOLHER CNH		

Infrações Ocorridas nos Últimos 5 Anos

Descrição Infração	Data / Hora Infração
--------------------	----------------------

DIRIGIR SEM ATENCAO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSAVEIS A SEGURANCA

29/08/2015 20:45

Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
DETRAN - PR	116100-E005847471	AOU0292	3
Natureza:	Resp. da Infração:	Apres. do Condutor:	
Leve	CONDUTOR	NÃO	
Local da Infração:		Município da Infração:	
AV. PRES. GETULIO VARGAS N 72		GENERAL CARNEIRO	

EM MOVIMENTO, DEIXAR DE MANTER A PLACA TRASEIRA ILUMINADA A NOITE

29/08/2015 20:46

Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
DETRAN - PR	116100-E005847472	AOU0292	4
Natureza:	Resp. da Infração:	Apres. do Condutor:	
Média	CONDUTOR	NÃO	
Local da Infração:		Município da Infração:	
AV. PRES. GETULIO VARGAS N 72		GENERAL CARNEIRO	

DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR

17/01/2015 11:10

Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
DETRAN - PR	116100-E005211959	AOU0292	4
Natureza:	Resp. da Infração:	Apres. do Condutor:	
Média	CONDUTOR	NÃO	
Local da Infração:		Município da Infração:	
AV. PRES. GETULIO VARGAS N 399		GENERAL CARNEIRO	

Suspensões**Processo (Notificação)****Situação**

9875697

Cumprida

Tipo: 20 Pontos
Tempo (meses): 1
Situação Reciclagem: Realizado

Dados Notificação

Data Geração: 13/07/2017
Data Postagem: 18/07/2017
Número AR: FJ875653382BR
Retorno Correios: Entrega

Data Limite Recurso:
DEFESA | 22/08/2017 | Não protocolou recurso.

Dados Imposição

Data Geração: 14/08/2017
Data Postagem: 14/08/2017

Data Limite Recurso:
JARI | 14/08/2017 | Não protocolou recurso.

Infrações que compõem o processo 9875697**Descrição Infração****Data / Hora Infração**

DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR

09/01/2017 21:35

Órgão Autuador: DETRAN - PR
Auto-Infração: 116100-E006519058
Placa: AOU0292
Pontos: 7

Natureza: Gravíssima
Resp. da Infração: CONDUTOR
Apres. do Condutor: NÃO

Local da Infração: RUA FRANCISCO COSTA X RUA FRANCISCO FERNANDES LUIS
Município da Infração: GENERAL CARNEIRO

CONDUZIR O VEICULO REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO

29/10/2016 19:15

Órgão Autuador: DETRAN - PR
Auto-Infração: 116100-E006321875
Placa: AOU0292
Pontos: 7

Natureza: Gravíssima
Resp. da Infração: PROPRIETARIO
Apres. do Condutor: SIM

Local da Infração: AV. PRES. GETULIO VARGAS N 241
Município da Infração: GENERAL CARNEIRO

EM MOVIMENTO, DEIXAR DE MANTER ACESA A LUZ BAIXA DURANTE A NOITE

18/08/2016 18:25

Órgão Autuador:

DETRAN - PR

Auto-Infração:

116100-E006321003

Placa:

AOU0292

Pontos:

4

Natureza:

Média

Resp. da Infração:

CONDUTOR

Apres. do Condutor:

NÃO

Local da Infração:

RUA FRANCISCO COSTA N 130

Município da Infração:

GENERAL CARNEIRO

DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANCA

02/08/2016 14:40

Órgão Autuador:

DETRAN - PR

Auto-Infração:

116100-E006313509

Placa:

AOU0292

Pontos:

5

Natureza:

Grave

Resp. da Infração:

CONDUTOR

Apres. do Condutor:

NÃO

Local da Infração:

RUA ESTELIANO PIZZATO N 519

Município da Infração:

GENERAL CARNEIRO

Infrações com o status de pontuação excedente para o processo 9875697

Descrição Infração**Data / Hora Infração**ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO -
ESTACIONAMENTO ROTATIVO

11/05/2017 16:27

Órgão Autuador:

PATO BRANCO

Auto-Infração:

277510-A000113012

Placa:

AOU0292

Pontos:

5

Natureza:

Grave

Resp. da Infração:

CONDUTOR

Apres. do Condutor:

NÃO

Local da Infração:

AVENIDA TUPI, PX 2728

Município da Infração:

CONDUTOR

* Ponto excedente vinculado ao processo 9875697 conforme artigo 7º, § 1º da Res. 182/2005.

Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses

☒ NADA CONSTA.

Advertências

☒ NADA CONSTA.

Cassações

☒ NADA CONSTA.

Recursos de Suspensões / Cassações

☒ NADA CONSTA.

Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- Possuir entre 14 e 19 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 1 ano;
- Possuir categoria C, D ou E;
- Possuir EAR em sua CNH.

Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 20 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.

De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 261, §1º e Resolução 182/2005, art 3º, I, a suspensão do direito de dirigir por pontos se dá sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, no período de 12 (doze) meses.

O Curso Preventivo de Reciclagem, curso voluntário de reciclagem, e curso de reciclagem para condutor infrator são diferentes e não se confundem.

De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.

ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 08/02/2019 17:13

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este extrato é fornecido gratuitamente.

Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone 042 3523 1431

Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, para os devidos fins civis, que revendo os livros de:

Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)

Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)

Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles constam contra: **WILLIAN TIAGO MULLER, CPF Nº 066.553.689-52**, a seguinte distribuição:

Autos nº 0009091-03.2016.8.16.0174. Natureza da Ação: Ação Penal. Autor: Ministério Público da Comarca de União da Vitória. Data: 29/08/2016. Obs.: 1ª Vara Criminal.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:

Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR)

Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)

Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)

Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)

Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 01 de fevereiro de 2019.

Luciane Hoepfner

Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Secretário Público da
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Portaria nº 006/2012
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 143,30 vrcs.

Página 1 de 1

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como tentativa de adulteração ou tentativa de fraude



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

1ª VARA CRIMINAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PROJUDI

Rua Marechal Floriano Peixoto, 314 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000 - Fone:
(42)2130-5105 - E-mail: bgst@tjpr.jus.br

Autos nº. 0009091-03.2016.8.16.0174

Vistos etc.

1. Efetivada a citação do acusado Willian Tiago Muller por edital, não tendo comparecido ao processo, ou constituído advogado, **suspendo** o curso do processo e do prazo prescricional (art. 366 do CPP), observando o limite temporal prescrito na Súmula 415 do STJ.

2. Incabível a decretação da prisão preventiva do denunciado, pois ausentes os requisitos autorizadores.

3. Deixo de determinar a produção antecipada de provas, tendo em vista que não foi requerido pelo Ministério Público.

Ciência ao Ministério Público.

Demais diligências necessárias.

União da Vitória, 20 de Setembro de 2018.

Morian Nowitschenko Linke, Juiz de Direito (assinado digitalmente)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "fm", "BO", "DAIF", "SK", and others.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
2ª VARA CÍVEL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PROJUDI
Rua Mal. Floriano Peixoto, 314 - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000 - Fone: (42)
3522-3786 - E-mail: unlaodavitoria2varacivel@tjpr.jus.br

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado expedido por ordem da MMª Juíza 2ª SECRETARIA DO CÍVEL da Comarca de União da Vitória, extraído dos autos de nº 12601-58.2015, me dirigi em diligência na data de 03 DE JUNHO de 2016 AO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO e lá estando DEPOIS DE EFETUADAS VÁRIAS DILIGÊNCIAS NO SENTIDO DE ENCONTRAR O BEM OBJETO DO PRESENTE MANDADO O MESMO FOI LOCALIZADO NA LOCALIDADE DE JANGADA DO SUL LÁ ESTANDO MAIS PRECISAMENTE ÀS 20H45MIN COM A LOCALIZAÇÃO DO BEM CIENTIFIQUEI O REQUERIDO WILLIAN TIAGO MULLER DO INTEIRO TEOR DO PRESENTE MANDADO O QUAL CIENTE ADENTROU NO VEÍCULO E REALIZANDO MANOBRAS ARRISCADAS EMPREENDEU FUGA PARA LOCAL DESCONHECIDO. INFORMA ESTE MEIRINHO QUE A CONDUTA DO REQUERIDO CAUSOU SERIO OBSTACULO AO CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL AQUI EMANADA VISTO QUE DEPOIS DO ACONTECIDO O BEM NÃO FOI MAIS LOCALIZADO. REQUER ESTE MEIRINHO SE FOR DO ENTENDIMENTO DE VOSSA EXCELÊNCIA QUE SEJA OFICIADA A PROMOTORIA DA COMARCA PARA QUE SEJA APURADA A CONDUTA DO REQUERIDO AQUI DESCRITA, DESDE JÁ PARA FUTURAS INTIMAÇÕES FORNEÇO O ENDEREÇO PRECISO ONDE O MESMO PODE SER ENCONTRADO: " LOCALIDADE DE JANGADA DO SUL GENERAL CARNEIRO, MARGENS DA BR 153, PASSANDO A PONTE DO RIO JANGADA SENTIDO GENERAL CARNEIRO PRIMEIRA ENTRADA LOGO DEPOIS DA PONTE A DIREITA, ESTRADA DE CHÃO UNICA RESIDENCIA EXISTENTE A ESQUERDA.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
UNIÃO DA VITÓRIA, 10 DE JUNHO DE 2016

JEFFERSON CHABATURA
TECNICO JUDICIARIO COM FUNÇÕES DE OFICIAL DE JUSTIÇA

COTA: R\$ 729,18

DESOBEDIÊNCIA

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "SK" and "Carla".

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: JOENILSON MULLER, com CNPJ sob nº 11.600.116/0001-88, tendo como representante o Sr. JOENILSON MULLER, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua João Bisschett nº s/n, Centro, no Município de General Carneiro, Estado do Paraná. Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 126933531/PR e CPF nº 090.403.689-88.

CONTRATADO: WILLIAN TIAGO MULLER, brasileiro, motorista, residente e domiciliado na cidade de General Carneiro - PR. Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.482.340-8 PR e CPF sob nº 066.553.689-52.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acuradas o presente Contrato de Trabalho, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de salário, forma e termo de pagamento descritas no presente contrato.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª É objeto do presente o contrato de trabalho pelo CONTRATANTE dos serviços de motorista, nos termos indicados na cláusula 5ª deste instrumento.

Cláusula 2ª Aplica-se ao presente contrato todas as normas legais pertinentes ao CONTRATO DE TRABALHO com vínculo empregatício pelo tempo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Cláusula 3ª As dívidas relacionadas com o presente contrato serão resolvidas pelas partes com a participação dos Sindicatos signatários ou no foro competente.

Cláusula 4ª As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, responsabilizando-se o infrator das penas da lei e ressarcindo-se os prejuízos que porventura venha a causar a outra parte.

DA CONTRATO DE TRABALHO

Cláusula 5ª O serviço prestado será a condução direta de veículo escolar na função de motorista, o CONTRATADO terá o horário de trabalho conforme determinado pelo CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira.

Cláusula 6ª O número de horas de trabalhadas além do contrato, será pago adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal e pagamento de gratificação, por serviços não constantes no contrato.

Cláusula 7ª No caso do trabalho realizado em domingos e feriados, o acréscimo será de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal trabalhada. Se houver trabalho noturno (de 22h às 5h do dia seguinte) será pago adicional de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 8ª pelos serviços prestados pelo CONTRATADO será pago a importância equivalente a R\$: R\$1.000,00 (um mil reais), initials, respeitando sempre o limite efetivo estabelecido para a categoria, o qual deverá ser pago até o dia 5 (cinco) de cada mês.

Cláusula 9ª em nenhuma hipótese o salário poderá ser inferior ao salário mínimo nacional, respeitando as cargas horárias definidas.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 10ª O CONTRATANTE se compromete a:

a) Proporcionar ao CONTRATADO as condições técnicas necessárias ao desempenho de suas atividades de motorista.

b) Empregar em período de férias, licenças, afastamento de motorista fica obrigado a contratar um profissional substituto para o desempenho das funções.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 11ª O CONTRATADO assume as seguintes responsabilidades:

a) Prestar o serviço de transporte escolar na condução (motorista) de estudantes da rede municipal pública, conforme orientação do CONTRATANTE.

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 12ª Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato terá duração de tempo de um ano, vigorando a partir da data da assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento por iniciativa de qualquer das partes, mediante Aviso Prévio com 30 (trinta) dias de antecedência ou por comunicação formal por escrito, podendo ser prorrogado por igual período.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 14ª Salvo autorização expressa do CONTRATADO, não pode o CONTRATANTE, descumprir cláusulas deste contrato.

Cláusula 15ª Qualquer alteração, modificação, complementação, ou ajuste no Contrato, somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se for incorporado ao presente contrato Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado pelas partes envolvidas.

DO FORO

Cláusula 16ª Para dirimir dúvidas ou quaisquer controvérsias do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de General Carneiro - PR.

RECONHEÇO

Assinatura do Contratante

Joenilson Muller

General Carneiro (PR) de Fevereiro de 2019

RECONHEÇO

Assinatura do contratado

Willian Tiago Muller

SK
Carla J.
Sergio
F.
J.

VAL DA EM DO TERRITÓRIO NACIONAL

5.846.865-7 DATA DE EMISSÃO 30/08/1989

SILMAR KUKUL

DAVID KUKUL
JURACI DOS ANJOS KUKUL

DATA DE NASCIMENTO 02/02/1973

GAL. CARNEIRO/PR

COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, GAL. CARNEIRO

C.NASC 2184, LIVRO=7, FOLHA=6

CURTIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/89

TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR

ARIOMAR EMILIO HUERGO-Tabelião

Av. Presidente Getúlio Vargas, 238 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 36521254

AUTENTICAÇÃO

A Presente Fotocópia é reprodução Fiel do Documento original que me foi apresentado no serviço notarial e de Registro, nesta data do que dou fé.

Em Testemunho da verdade.

General Carneiro - PR

01/02/2019 14:44

Celia Regina da Luz Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPÚBLICA PARANÁ

silmar kukul

IMAGEM DIREITA



EM BRANCO

Im Carl

DAK

SK O

Orgs
Gaul
fig

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
SILMAR KUKUL

Nº de inscrição
C98880669-15

Data do Nascimento
02/02/78



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nas casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
SILMAR KUKUL *Silmar Kukul*

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 18/11/83



TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR

ARIOMAR EMILIO HUERGO-Tabella
Av. Presidente Getúlio Vargas, 236 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 36821204

AUTENTICAÇÃO

A Presente Fotocópia é reprodução Fiel do Documento original que me foi apresentado no serviço notarial e de Registro, nesta data, e que dou fé.
Em Testemunho, da verdade.

General Carneiro - PR

08/02/2019 15:39

Celia Regina da Luz Silva



[Handwritten signatures and initials: fgm, Gen, DA, SK, O, h m, bento, 7]

Consulta Consolidada do Condutor**Dados Condutor**

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
SILMAR KUKUL	457370501	AD	17/05/2022
Situação CNH:	Fiscalização:		
NORMAL	NÃO RECOLHER CNH		

Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses

☒ NADA CONSTA.

Infrações Ocorridas nos Últimos 5 Anos

☒ NADA CONSTA.

Advertências

☒ NADA CONSTA.

Suspensões

☒ NADA CONSTA.

Cassações

☒ NADA CONSTA.

Recursos de Suspensões / Cassações

☒ NADA CONSTA.

Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- ✓
 - Possuir entre 14 e 19 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 1 ano;
 - Possuir categoria C, D ou E;
 - Possuir EAR em sua CNH.

Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 20 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.

- ✓ De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 261, §1º e Resolução 182/2005, art 3º, I, a suspensão do direito de dirigir por pontos se dá sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, no período de 12 (doze) meses.
- ✓ O Curso Preventivo de Reciclagem, curso voluntário de reciclagem, e curso de reciclagem para condutor infrator são diferentes e não se confundem.
- ✓ De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.
- ✓ ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 30/01/2019 16:58
- ✓ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município
- ✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.
- ✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone 042 3523 1431

Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, para os devidos fins civis, que revendo os livros de:

Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)

Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)

Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles constam contra: **SILMAR KUKUL**, CPF Nº 896.880.669-15, a seguinte distribuição:

Autos nº 0001901-18.2018.8.16.0174. Natureza da Ação: Ação Penal. Autor: 4ª SDP – Delegacia de Polícia. Data: 23/02/2018. Obs.: 2ª Vara Criminal.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:

Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR)

Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)

Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)

Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)

Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 01 de fevereiro de 2019.

Luciane Hoepfner

Distribuidora Judicial Designada

Cota: 143,30 vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Portaria Nº 072/2012
Distribuidora Judicial Designada



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
2ª VARA CRIMINAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PROJUDI
Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 314 - 2ª Vara Criminal - Centro - União da Vitória/PR - CEP:
84.600-000 - Fone: 42 2130 5130

Autos nº. 0001901-18.2018.8.16.0174

Processo: 0001901-18.2018.8.16.0174

Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário

Assunto Principal: Ameaça

Data da Infração: 12/09/2017

Autor(s): • Ministério Público do Estado do Paraná

Vítima(s): • MARIA DE LOURDES SAMPAIO KUKUL

Réu(s): • SILMAR KUKUL

SENTENÇA

I. RELATÓRIO

Silmar Kukul, portador da Cédula de Identidade RG nº5.846.865-7/PR, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido aos 02/02/1973 (com 44 anos de idade na data dos fatos), natural de General Carneiro/PR, filho de Juraci dos Anjos Kukul e David Kukul, residente na Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, nº 32, centro, Município de General Carneiro/PR, nesta Comarca de União da Vitória/PR, foi denunciado pelo Ministério Público do Paraná pela prática do crime de ameaça, no âmbito doméstico, previsto no artigo 147 do Código Penal, nos seguintes termos:

1º Fato:

Na data de 21 de agosto de 2017, por volta das 12h, na residência da vítima, localizada na Rua Esteliano Pizzato, s/nº, bairro Monte Castelo, município de General Carneiro, comarca de União da Vitória/PR, o denunciado SILMAR KUKUL, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, de maneira consciente e voluntária, portanto dolosamente, ameaçou sua ex-convivente, Maria de Lourdes Sampaio Kukul, por meio de palavras, de causar-lhe mal injusto e grave, ao afirmar "isso não vai acabar bem" e dizer que acabaria com a própria vida e com a vida da vítima, causando assim, intenso temor de concretização sobre esta, conforme declarações de fls. 16/17 dos autos de Inquérito Policial.

2º Fato:

Em data de 12 de setembro de 2017, por volta das 22h, na residência da vítima, localizada Rua Esteliano Pizzato, s/nº, bairro Monte Castelo, município de General Carneiro, comarca de União da Vitória/PR, o denunciado SILMAR KUKUL, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, de maneira consciente e voluntária, portanto dolosamente, ameaçou sua ex-convivente, Maria de Lourdes Sampaio Kukul, por meio de mensagens de texto enviadas a terceira pessoa, Viviane Ferraz, amiga da vítima, de causar-lhe mal injusto e grave, ao afirmar que era melhor a vítima sair de sua residência e ir até o município de União da Vitória para sua própria segurança, causando, assim, intenso temor de concretização sobre a vítima.

A denúncia foi recebida em 13 de abril de 2018 (seq. 16.1).

O réu foi citado no mov. 30.2 e apresentou resposta à acusação por meio de defensor nomeado (mov. 36.1). Em suma, alegou ser inepta a denúncia, havendo dificuldade para o exercício da ampla defesa e do contraditório do acusado. Sustentou, ainda, não existirem provas das ameaças realizadas, bem como que todas as acusações formuladas pela vítima são oriundas do processo de divórcio do casal, vez que esta quer ficar com todos os bens do casal.

Analizada a resposta, fora afastada a tese apresentada e designada audiência de instrução e julgamento (mov. 36.1).

Durante a instrução processual, a vítima, uma testemunha de acusação e uma informante foram ouvidas e o réu interrogado (mov. 54.1 e 66.3).

Em alegações finais, o Ministério Público alegou haver provas acerca da prática delitiva pelo denunciado, vez que a vítima confirmou em juízo as ameaças sofridas. Assim, manifestou-se pela procedência do pedido inicial, pugnando pela condenação do réu pelo crime previsto no art. 147 do Código Penal. No mais, teceu comentários acerca da aplicação da pena (seq. 70).

A defesa, por sua vez, pleiteou a absolvição do acusado pelo crime de ameaça, sustentando não existirem provas nos autos de o réu ter concorrido dolosamente para a infração penal. Subsidiariamente, ainda, requereu a aplicação da pena no mínimo legal, a conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos ou pela suspensão da pena (mov. 74.1).

Éo relatório, em resumo do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de ação penal promovida pelo Ministério Público em desfavor de **Silmar Kukul** pela prática do crime previsto no artigo 147 do Código Penal, nos termos da Lei 11.340/2006 por duas vezes. O feito encontra-se apto a julgamento. As partes são legítimas, as condições da ação estão presentes, o pedido é juridicamente possível e o trâmite processual se deu dentro dos ditames legais.

A existência do crime restou comprovada por meio do boletim de ocorrência de seq. 6.2, além da prova

testemunhal produzida em fase policial e em Juízo.

Em Juízo, a vítima relatou ter sido ameaçada de morte pelo réu. Disse que na data dos primeiros fatos narrados na denúncia, o casal já estava separado. O réu então perseguiu a vítima e suas filhas pela rua, oportunidade em que lhe proferiu ameaças de morte, afirmando que iria acabar com a vida da declarante e da dele. Com relação ao segundo fato, afirmou que o réu encaminhou mensagens de texto através de Whatsapp para sua filha Viviane proferindo ameaças contra a vítima, tendo este afirmado que era melhor a vítima sair de sua residência e ir para a cidade de União da Vitória/PR para sua segurança. Relatou que o acusado nunca lhe agrediu fisicamente, contudo, sempre lhe ameaçou de morte e que após a separação do casal passou a ter medo do réu, pois possuía medo que este concretizasse as ameaças (mov. 54.1 e mídia).

A informante Lucelena, relatou ser filha da vítima e que com relação ao primeiro fato, estava na companhia da vítima quando o acusado perseguiu aquela com o carro; a vítima, porém, escapou do réu. Relatou que não presenciou o segundo fato relatado na denúncia e que acredita que o réu realizava as ameaças somente para chamar a atenção da vítima. Porém, tinha receio de que o réu fizesse algum mal para sua genitora (mov. 54.1 e mídia).

Viviane, testemunha, afirmou que o acusado sempre encaminhava mensagens para o celular dela e que em determinada vez a vítima pegou seu celular e acabou encontrando as mensagens, as quais eram encaminhadas pelo acusado como uma espécie de aviso à vítima. A propósito, ela já teria mandado um vídeo de uma pessoa sendo executada; a vítima se sentiu ameaçada e resolveu registrar um boletim de ocorrência.

Quando interrogado judicialmente, o acusado negou a autoria dos fatos. Narrou nunca ter ameaçado a vítima e que sempre quando o réu se aproximava de suas filhas a vítima achava um pretexto para afastar o interrogado. Disse que com relação ao segundo fato narrado na denúncia, de fato encaminhou a mensagem para a testemunha Viviane, todavia, foi sem a intenção de ameaçar e que não se recorda porque encaminhou tal mensagem (mov. 66.3 e mídia).

Enfim, analisando as provas produzidas, denota-se ser indubitável que o réu praticou os fatos descritos na denúncia.

A ofendida confirmou os fatos narrados, repetindo de forma coerente e harmônica com o relatado na fase policial, sendo incisiva ao descrever as ameaças sofridas. Ainda, asseverou ter ficado com medo de que o réu concretizasse as ameaças realizadas contra a mesma.

Note-se, ainda, haver testemunhas presenciais tanto do primeiro quanto do segundo fato. Enquanto Lucelena presenciou a perseguição que o réu fez contra a mãe com o carro (fato 1); Viviane, por sua vez, foi a receptora das mensagens ameaçadoras, via aplicativo eletrônico (fato 2).

O acusado negou a autoria delitiva, contudo, confirmou ter encaminhado mensagem para a testemunha Viviane, não tendo este qualquer intenção de ameaçar a vítima.

Isto posto, considerando a palavra da vítima, coerente e verossímil, aliado ao testemunho das filhas do casal, não remanesce dúvida a respeito da responsabilidade do réu pelos eventos danosos. Logo, a pretensão inicial merece procedência em relação aos dois fatos narrados na denúncia.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão contida na denúncia, para **condenar Silmar Kukul** como incursonas sanções do artigo 147 do Código Penal por duas vezes.

Atendendo-se ao comando contido no artigo 68 do Código Penal, passo à fixação da pena.

IV. DOSIMETRIA DA PENA

1º FATO

1ª FASE - DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS

Culpabilidade: é o grau de reprovabilidade da conduta dentro do contexto em que foi cometido o delito. Não se confunde, pois, com a culpabilidade como elementar do conceito analítico de crime. Na espécie, a ação do agente não destoou da culpabilidade inerente ao tipo penal.

Antecedentes: leva-se em consideração, na esteira da melhor jurisprudência, apenas as condenações com trânsito em julgado que não são aptas a gerar reincidência. *In casu*, não pende condenação anterior em desfavor do acusado.

Conduta social: refere-se ao comportamento do acusado em sociedade, no ambiente de trabalho, em família, na vizinhança. Não há elementos nos autos que maculem a conduta social do requerido.

Personalidade do agente: caracteriza-se pela quantidade e qualidade de atributos éticos e morais adquiridos pelo agente no curso de sua vida; é a forma do agente agir e sentir. E, dos autos, não se vislumbra a presença de elementos aptos a valorar negativamente a personalidade do réu.

Motivos do crime: podem-se definir os motivos do crime como sendo a fonte propulsora da vontade criminosa. E, por não haver razão extraordinária para o cometimento do delito, deixa-se de valorar negativamente essa circunstância em desfavor do acusado.

Circunstâncias do crime: são os elementos ou dados tidos como acessórios ou acidentais que cercam a ação delituosa. No caso, não há circunstância excepcional a ser considerada.

Consequências do crime: devem ser analisadas levando-se em conta o maior ou menor dano, ou perigo, causados pela conduta do agente. Contudo, o mal causado pelo crime não transcende ao resultado típico.

Comportamento da vítima: verifica-se, por essa circunstância, se a vítima facilitou ou contribuiu para que o agente executasse a empreitada criminosa. Na espécie em exame, a vítima não contribuiu para o delito.

Nessa fase, portanto, **fixo a pena-base no mínimo legal de 01 (um) mês de detenção.**

2ª FASE – ATENUANTES E AGRAVANTES

Não há agravantes ou atenuantes a serem consideradas.

3ª FASE - DAS CAUSAS DE DIMINUIÇÃO OU AUMENTO

Não há causas de aumento nem de diminuição da pena a serem consideradas.

2º FATO

1ª FASE - DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS

Porque idêntica as circunstâncias em relação ao fato 2, não havendo agravante ou atenuante, tampouco causa de aumento ou de diminuição, para esse crime fixo a pena também no mínimo legal de 01 (um) mês de detenção.

Do Concurso Material

Tendo em vista que os crimes foram cometidos em concurso material, as penas aplicam-se cumulativamente, nos termos do artigo 69 do Código Penal, restando, desta forma, a pena, **em definitivo, em 02 (dois) meses de detenção.**

Regime inicial de cumprimento

O acusado deverá iniciar o cumprimento da pena no **regime aberto**, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal.

Da substituição da pena e do sursis

Deixo de substituir a pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos por ser incabível no presente caso, conforme disposição do artigo 44, inciso I, do Código Penal, pois o crime foi cometido mediante violência.

Do sursis

Preenchidos os requisitos do artigo 77 do Código Penal, suspendo a execução da pena privativa de liberdade pelo prazo de 02 (dois) anos.

Na esteira do disposto no artigo 78, § 2º, do Código Penal, consubstancio a suspensão da pena nas seguintes condições:

- a) realizar 20 horas de serviços à comunidade durante o primeiro ano de suspensão;
- b) comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, bimestralmente, para informar e justificar suas atividades.

Nesse particular, cumpre frisar que o egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, por uma de suas Câmaras Criminais, vem reiteradamente afastando, de ofício, o sursis concedido em primeiro grau, em afronta a competência do juízo da execução.

Como é sabido, o regime aberto pode ser cumprido com monitoração eletrônica e restrição de liberdade integral nos finais de semana. A propósito, a Comarca de União da Vitória faz fronteira com o Município de Porto União-SC, a qual possui casa de albergado, com recolhimento noturno e nos finais de semana de condenados em regime aberto - caso lá possua residência, acabarão por cumprir a pena privativa de liberdade, com a obrigação de se recolher a noite na Unidade Prisional Avançada - UPA do referido Município, do que se extrai, e ao contrário do defendido em segundo grau, que o regime aberto pode não

ser tão favorável ao reeducando em comparação com o sursis; são inúmeros os casos em que o reeducando opta pela suspensão condicional da pena que seu cumprimento em regime aberto, o que pode não estar sendo considerado.

De toda sorte, compete somente ao juízo da execução proceder a consulta do reeducando a respeito do interesse no sursis ou na manutenção do regime aberto; trata-se de direito subjetivo do reeducando, não podendo ser lhe imposto por decisão judicial, além de competência exclusiva do juízo da execução.

Outro não é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

"PENAL E PROCESSO PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. POSSIBILIDADE DE RECUSA NA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA. INSTITUTO FACULTATIVO. RECURSO ESPECIAL FINALIDADE DESVIRTUADA. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DA LEI. 1. O recorrente foi condenado a 3 meses de detenção, em regime aberto, pela prática do crime previsto no art. 129, § 9º, do Código Penal, sendo deferida a suspensão condicional da pena, pelo período de dois anos, nos termos do art. 77 e seguintes do Código Penal, mediante o cumprimento de algumas condições. 2. O Magistrado cumpriu o que determina o Código Penal, uma vez que, após definir o quantum da pena privativa de liberdade e seu regime de cumprimento, e diante da explicitada impossibilidade de sua substituição por restritiva de direito, concedeu ao acusado o direito de vê-la suspensa, pelo prazo de dois anos, em atenção aos arts. 33, § 2º, "c", e 77, ambos do Código Penal. 3. Assim, embora a suspensão condicional da pena seja um benefício que pode ser recusado pelo réu (caráter facultativo), tal recusa somente há de ser feita no momento adequado (audiência admonitória), cabendo ao juiz sentenciante apenas a análise quanto ao seu cabimento e à sua efetiva aplicação. Dessa forma, não é cabível, nesse momento, a revogação do sursis concedido pelo magistrado sentenciante, uma vez que, somente após o trânsito em julgado e designada audiência admonitória pelo juízo da execução penal, é que poderá o apenado renunciar ao sursis, caso não concorde com as condições estabelecidas e entenda ser mais benéfico o cumprimento da pena privativa de liberdade. Precedentes: REsp 1384417/DF, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, Sexta Turma, julgado em 24/03/2015, DJe 06/04/2015; HC 184.161/MS, Rel. Ministro JORGE MUSSI, Quinta Turma, julgado em 31/05/2011, DJe 24/06/2011. 4. Agravo regimental não provido." (AgRg no REsp 1646690/SP, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 14/03/2017, DJe 17/03/2017)

"RECURSO ESPECIAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. LESÃO CORPORAL. SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA. BENEFÍCIO FACULTATIVO. OBRIGATORIEDADE DE O MAGISTRADO POSICIONAR-SE EM RELAÇÃO À POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO. REVOGAÇÃO. AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA. POSSIBILIDADE. RECURSO ESPECIAL FINALIDADE DESVIRTUADA. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DA LEI. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. APLICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 83 E 536, AMBAS DO STJ. AUTORIA E MATERIALIDADE. AFASTAMENTO. REEXAME DE PROVA. SÚMULA 7 DO STJ. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. É dever do juiz, ao condenar o réu, fixar o regime inicial de cumprimento da pena, a qual, poderá, verificados os requisitos legais, ser condicionalmente suspensa por dois anos. 2. Ao condenar o recorrente à pena de 3 meses e 15 dias de

- *detenção, pela prática do crime positivado no art. 129, § 9º, do Código Penal, o juiz fixou o regime aberto para seu cumprimento e suspendeu a execução da pena por dois anos, mediante condições indicadas na sentença, obedecendo, portanto, os respectivos preceitos inscritos nos arts. 33, § 2º, "c" e 77, ambos do Código Penal. 3. Não se presta o recurso especial a modificar decisão que se apoiou expressa e corretamente nos dispositivos penais de regência, sendo inservíveis, na jurisdição extraordinária, argumentos que dizem respeito a meras conjecturas sobre o que poderá ocorrer em audiência admonitória ainda não realizada, bem como a fatores que são estranhos à estrita atividade judicial de dizer o direito à luz dos fatos objeto de sua decisão. 4. As questões afetas ao cumprimento da pena e à sua fiscalização cabem ao Juízo da execução, no momento em que esta se inicia. Eventual deficiência do Estado em oferecer estabelecimento adequado ao cumprimento da pena - o que, na argumentação do recorrente, resultaria em prisão domiciliar - é tema afeto à execução penal, e não ao juízo de cognição, que observou rigorosamente os preceitos de lei federal pertinentes. 5. Se a própria Defensoria Pública reconhece que bastará ao recorrente, na referida audiência judicial que inicia a execução penal, recusar o benefício do sursis, para não ver-se prejudicado no cumprimento da pena, não faz o menor sentido provocar esta Corte apenas porque aquele Órgão supõe que o recorrente poderá comparecer sem assistência jurídica ao aludido ato judicial, assistência que, aliás, seria de seu mister providenciar, de modo a evitar, desnecessariamente, o prolongamento da jurisdição penal. 6. A jurisprudência desta Corte Superior caminha para não se admitir a aplicação do princípio da insignificância no que se refere aos crimes praticados com violência ou grave ameaça contra mulher, no âmbito das relações domésticas. Aplicação da Súmula n. 83 do STJ. 7. Em 10/6/2015, a Terceira Seção do STJ aprovou o Enunciado Sumular n. 536 (DJe 15/6/2015), segundo o qual "a suspensão condicional do processo e a transação penal não se aplicam na hipótese de delitos sujeitos ao rito da Lei Maria da Penha", o que reforça o afastamento do princípio da insignificância. 8. Desconstituir a decisão proferida pelo Tribunal a quo - para, então, concluir-se pelo preenchimento dos requisitos necessários à incidência do princípio da insignificância, implica adentrar o exame detalhado do acervo fático-probatório dos autos, o que é vedado pelo enunciado Sumula n. 7 do STJ. 9. Recurso especial parcialmente conhecido e, na parte conhecida, não provido." (REsp 1537749/DF, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 30/06/2015, DJe 04/08/2015)*

Finalmente, e não menos importante, é de se frisar que a consequência do descumprimento do sursis é a imposição do regime aberto; já o descumprimento do aberto, importa na regressão ao regime semiaberto, com implantação do sistema prisional. Portanto, afastar o sursis de ofício, sem ouvir o reeducando em momento próprio para tal desiderato, quando da audiência admonitória pelo juízo da execução, implicaria em negar-lhe uma fase anterior ao recolhimento em colônia penal agrícola ou industrial, em regime semiaberto, em caso de eventual descumprimento.

Destarte, é de se manter, por ora, o sursis.

Do direito de recorrer em liberdade

Defiro o direito de o réu recorrer em liberdade, tendo em consideração sua primariedade, bem como ter permanecido livre durante a instrução criminal, além de ter sido deferida a suspensão da pena.

- Da indenização

Não há falar em indenização, porquanto não reclamado.

V. DISPOSIÇÕES FINAIS

Com o trânsito em julgado ou confirmação da sentença em segundo grau:

- a) expeça-se guia de execução definitiva;
- b) comunique-se o TRE acerca da condenação, para fins do art. 15, inciso III, da Constituição da República;
- c) no que tange às custas processuais, ante a precária situação financeira do réu, constatada nos autos, defiro a este os benefícios da assistência judiciária gratuita, suspendendo, de consequência, a exigibilidade de dita verba, nos termos do artigo 98 do Código de Processo Civil.
- l) cumpram-se as demais determinações do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao Representante do Ministério Público, bem como à vítima, esta via carta AR, senão via edital.

União da Vitória, 28 de janeiro de 2019.

Emerson Luciano Prado Spak

Juiz de Direito

Certificado

Certificamos que,

Nº 10210906

SILMAR KUKUL

Renach 457370501

Categoria AD

participou do Curso TRANSPORTE ESCOLAR - RECICLAGEM realizado na cidade de
UNIAO DA VITORIA no periodo de 24/02/2018 à 25/02/2018, com carga horária total de
16 horas, com validade até 27 de Fevereiro de 2023.

UNIAO DA VITORIA, 27 de Fevereiro de 2018

INSTITUTO SÃO CRISTOVAO

03.359.849/0001-44

INSTITUTO SÃO CRISTÓVÃO

R. PROF DR. PEDRO R. MACEDO DA COSTA, 094
VILA IZABEL - CEP 80320-330
FONE (41) 3015-3300 CURITIBA

SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIKADO E VERIFICADO
FOLHA DO DOCUMENTO
ENTREGUE A PARTE.

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 169

PROCESSO: 91.306977-2



DENATRAN

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: JOENILSON MULLER, com CNPJ sob nº 11.600.116/0001-88, tendo como representante o Sr. JOENILSON MULLER, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua João Dissenha nº s/n, Centro, no Município de General Carneiro, Estado do Paraná, Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 126893531/PR e CPF nº 090.403.689-88.

CONTRATADO: SILMAR KUKUL, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Localidade Santa Lidia na cidade de General Carneiro – PR, Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.846.865-7 SSP/PR e CPF sob nº 896.880.669-15.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Trabalho, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de salário, forma e termo de pagamento descritas no presente contrato.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª É objeto do presente o contrato de trabalho pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** dos serviços de motorista, nos termos indicados na cláusula 5ª deste instrumento.

Cláusula 2ª Aplica-se ao presente contrato todas as normas legais pertinentes ao **CONTRATO DE TRABALHO** com vínculo empregatício pelo tempo de 1 (um) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Cláusula 3ª As dúvidas relacionadas com o presente contrato serão resolvidas pelas partes com a participação dos Sindicatos signatários ou no foro competente.

Cláusula 4ª As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, responsabilizando-se o infrator às penas da lei e ressarcindo-se os prejuízos que porventura venha a causar a outra parte.

DA CONTRATO DE TRABALHO

Cláusula 5ª O serviço prestado será a condução direção de veículo escolar na função de motorista, o **CONTRATADO** terá o horário de trabalho conforme determinado pelo **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira.

Cláusula 6ª O número de horas de trabalhadas além do contrato, será pago adicional de 50%(cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal e pagamento de gratificação, por serviços não constante no contrato.

Cláusula 7ª No caso do trabalho realizado em domingos e feriados, o acréscimo será de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal trabalhada. Se houver trabalho noturno (de 22h às 5h do dia seguinte) será pago adicional de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 8ª pelos serviços prestados pelo **CONTRATADO** será pago a importância equivalente à R\$: R\$1.000,00(um mil reais), iniciais, respeitando sempre o limite ético estabelecido para a categoria, o qual deverá ser pago até o dia 5 (cinco) de cada mês.

Cláusula 9ª em nenhuma hipótese o salário poderá ser inferior ao salário mínimo nacional, respeitando as cargas horárias definidas.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 10ª O **CONTRATANTE** se compromete à:

- a) Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições técnicas necessárias ao desempenho de suas atividades de motorista.
- b) O empregador em período de férias, licenças, afastamento do motorista fica obrigado a contratar um profissional substituto para o desempenho das funções.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 11ª O **Contratado** assume as seguintes responsabilidades:

- a) Prestar o serviço de transporte escolar na condução (motorista) de estudantes da rede municipal pública, conforme orientação do **CONTRATANTE**.

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 12ª Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato terá duração de tempo de um ano, vigorando a partir da data da assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento por iniciativa de qualquer das partes, mediante Aviso Prévio com 30 (trinta) dias de antecedência ou por comunicação formal por escrito, podendo ser prorrogado por igual período.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 14ª Salvo autorização expressa do **CONTRATADO**, não pode o **CONTRATANTE** descumprir cláusulas deste contrato.

Cláusula 15ª Qualquer alteração, modificação, complementação, ou ajuste no Contrato, somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se for incorporado ao presente contrato Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado pelas partes envolvidas.

DO FORO

Cláusula 16ª Para dirimir dúvidas ou quaisquer controvérsias do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de União da Vitória – PR.

General Carneiro 04 de Fevereiro de 2019

RECONHEÇO
Joelson Müller
Assinatura do Contratante

RECONHEÇO
Silmar Kukul
Assinatura do Contratado

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including several illegible signatures and the initials "St" and "Walt".

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULO

Por este instrumento particular, de um lado a empresa. **JOENILSON MULLER**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.600.116/0001-88, localizada na cidade de General Carneiro-PR tendo como responsável legal o Sr. **JOENILSON MULLER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8424635-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.686.569-92, residente e domiciliado na cidade de General Carneiro, PR, doravante denominado **ARRENDATARIO** e de outro, a empresa. **TAIRINE RUBIANE MULLER DE CESARO**, empresa com CNPJ 17.430.213/0001-56, tendo como representante seu procurador o SR. Celso Rubens Muller, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob o n.674.101.709-72, doravante denominado **ARRENDADOR**, têm justo e acertado o presente **CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE UM VEICULO KIA BESTA 12P, PLACA BET-2811, COR AZUL, RENAVAL 00720818761, ANO 1999 MODELO 1999**, que se regerá pelas disposições do Código Civil e demais cláusulas abaixo, as quais mutuamente obrigam-se a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: São sabedoras ambas as partes que o **ARRENDADOR** é legítimo proprietário de **UM VEICULO KIA BESTA 12P, PLACA BET-2811, COR AZUL, RENAVAL 00720818761, ANO 1999 MODELO 1999**.

CLAUSULA SEGUNDA: O veículo objeto do presente instrumento tem a finalidade exclusiva para transporte de escolar.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração do presente contrato é por tempo Indeterminado, podendo ser reincidido com aviso de ambas as partes com 60 dias de antecedência, sem multas ou acréscimos, sendo que passa a vigorar a partir da assinatura desse Contrato.

CLAUSULA QUARTA: O Aluguel mensal é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), que serão pagos até o dia 05 (Cinco) de cada mês.

CLAUSULA QUINTA: As despesas com manutenção e combustível correrão por conta do arrendatário.

CLAUSULA SEXTA: Fica vedado ao arrendatário sublocar transferir, ceder ou emprestar o veículo acima descrito, sem previa autorização do arrendador, que deverá ser feita por escrito.

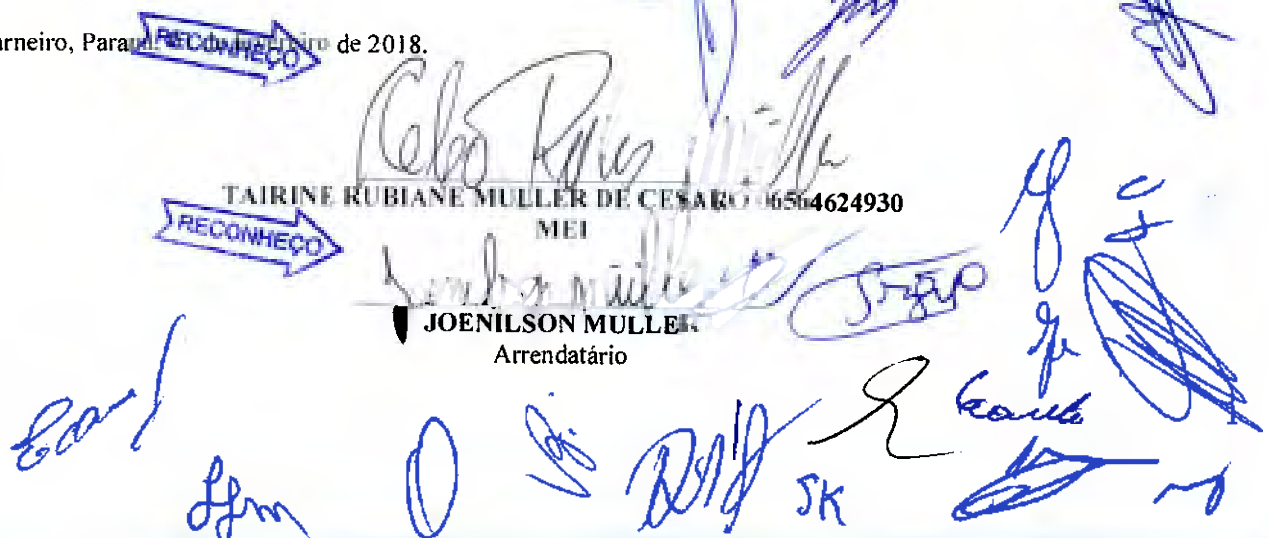
CLAUSULA SETIMA: Será de inteira responsabilidade do arrendatário a contratação de Funcionários, bem como todas as despesas com encargos sociais, isentado o arrendador de quaisquer ônus com vínculo empregatício ou encargos sociais que por ventura venham a ocorrer.

CLAUSULA OITAVA: O arrendador, poderá vistoriar o veículo objeto deste contrato, para verificar se o mesmo encontra-se em perfeitas condições de uso como fora entregue para o arrendatário, podendo para tal nomear um Preposto, para quem o mesmo faça a referida vistoria.

CLAUSULA NONA: Em caso de acidentes ou sinistros com o referido veículo onde haja perda total do mesmo o arrendatário se compromete a entregar outro veículo da mesma marca, modelo, ano e nas mesmas condições do que está recebendo nesta data.

CLAUSULA DECIMA: Fica eleito o fórum da comarca de União da Vitória-PR, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

General Carneiro, Paraná, 15 de maio de 2018.

The bottom section of the document contains several handwritten signatures in blue ink. Above the signatures, there are two blue ink stamps that read "RECONHEÇO". In the center, the names and details of the parties are printed: "TAIRINE RUBIANE MULLER DE CESARO" with CNPJ "17.430.213/0001-56" and the designation "MEI", and "JOENILSON MULLER" with the designation "Arrendatário". To the right of these names, there is a handwritten number "6504624930".

Consulta Consolidada do Veículo

Informações do Veículo

Renavam:	Chassi:	Placa:	Marca/Modelo:
0072.081876-1	KNHTR7312X6330735	BET-2811	I/KIA BESTA 12P GS
Município:	Ano de Fabricação/Modelo:	Combustível:	Cor:
GENERAL CARNEIRO	1999 / 1999	DIESEL	AZUL
Categoria:	Espécie/Tipo:	Situação do Veículo:	Restrição à Venda:
ALUGUEL	PASSAGEIRO / MICRD ONIBUS	VIGENTE (EM CIRCULACAO)	NÃO HÁ

IPVA

Discriminação	Valor (R\$)
IPVA/2019	108,76
Total dos Débitos	108,76

Seguro Obrigatório - DPVAT

Discriminação	Valor (R\$)
SEGURO OBRIGATORIO DPVAT 2019	37,90

Licenciamento Anual

Discriminação	Valor (R\$)
TAXA DE LICENCIAMENTO 2019	86,50
Vencimento em 02/08/2019	

ATENÇÃO: A expedição do documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) somente ocorrerá após o recolhimento integral dos valores apresentados nos campos: Débitos de IPVA, Débitos de Seguro Obrigatório - DPVAT, Débitos de Licenciamento, além de multas obrigatórias, caso existam, através da rede bancária autorizada. Caso possua débitos de exercícios anteriores, estes poderão ser pagos para regularizar a situação do veículo até o vencimento do licenciamento do exercício.

Consulta Consolidada do Veículo

Resumo das Multas de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM DIVIDA ATIVA/EXEC.JUDICIAL/SOB JUDICE	NADA CONSTA	
MULTAS OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS IMPOSTAS	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Resumo das Autuações de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
AUTUAÇÕES NOTIFICADAS	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Informações Adicionais

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento.

Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento, Banco Santander ou Banco do Brasil.

Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato não vale como negativa de débitos.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.

Laudo de Vistoria de Veículos Automotores

Nº 018012516-81/2019

Confirme estabelecido na Resolução Nº 282/2008 CONTRAN



APROVADO

FOLHA Nº 1 DE 1

DATAHORA VISTORIA

09/03/2019 14:27

VALIDADE DO LAUDO

09/03/2019

DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME
TAIRINE RUBIANE MULLER 06564624930CPF/CNPJ
17.430.213/0001-56ENDEREÇO
NICEP
00.000-000MUNICÍPIO
General CarneiroUF
PR

DADOS DA TRANSFERÊNCIA

MUNICÍPIO
Porto UniãoUF
SC

DADOS GERAIS DO VEÍCULO

PLACA
BET-2800MARCA/MODELO/VERSÃO
KIA BESTA 12P GSTIPO DE VEÍCULO
MicroônibusANO FAB.
1999Nº DE IDENTIFICAÇÃO
190COR
AzulTIPO DE CARROCERIA
NÃO APLICÁVELESPECIE
PassageiroFAIXA DE LARGURA
12COMBUSTÍVEL
DieselPOTÊNCIA
82CILINDRADA
2700CAP. CARGA
0,00CMT
0,00BT
0,00

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

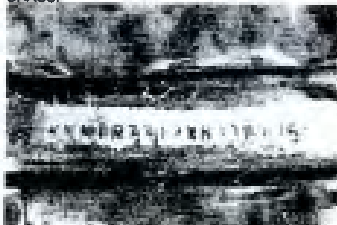
Nº LACRE
47632607Nº CHASSI
92490Nº CHASSI
KNHTR7312X6330735Nº MOTOR
JT540431

FOTOS DO VEÍCULO

TRASEIRO



CHASSI



MOTOR



HABITACULOS



DADOS DO CREDENCIADO

NOME SOCIAL

ADRIANO GUIMARÃES CANDIDO - EIRELI - ME

CNPJ
23.853.722/0001-94NÚMERO DA ECV
2386

ENDEREÇO DE CREDENCIAMENTO

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 70, CENTRO

PORTARIA DENATRAN
920VALIDADE DA PORTARIA
23/06/2021

MUNICÍPIO

Porto União

UF
SCCEP
89.400-000TELEFONE
(42) 9953-84

NOME DO VISTORIADOR RESPONSÁVEL

WILLIAN DIEGO BOIN

OBSERVAÇÕES

Resultado da Vistoria dos itens obrigatórios da Res. 05/98, que trata da Transferência de Veículos e não-conformidades.

*Renavam: 00720818761 - Veículo apresenta trinca longitudinal no para-brisa dianteiro superior a 20cm, conforme Art. 4 parágrafo único da resolução 216/2006 CONTRAN.

- Veículo apresenta ESPECIE/TIPO registrado no CRLV/CRV incompleto, pois deve constar carroceria TRANSPORTE ESCOLAR de acordo com ANEXO I da RESOLUÇÃO 160/2017 CONTRAN.



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large blue signature and a circular stamp.



LAUDO DE VISTORIA

Informo para os devidos fins que o Setor de Segurança no Trabalho De acordo com o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2019, aonde trata de Contratação de Empresa de Viação para execução de Transporte de Alunos devera ser expedida uma declaração pelo Senhor Ademir Siega Técnico em Segurança no Trabalho, nomeado pela portaria 010/2019.

Informamos que foi realizado uma vistoria no Veículo; Van Kia Besta Placa: BET 2811 de propriedade da Senhora; Tairine Rubiane Muller , Motorista; Silmar Kukul.

O Departamento de Segurança no Trabalho da Prefeitura Municipal realizou vistoria neste veículo acima citado, onde foram considerados todos os critérios previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, descritos nos indicadores do **Chek List** em anexo neste departamento.

Laudo de Vistoria realizado pelo Senhor Ademir Siega Técnico em Segurança no Trabalho, emitido e atestando que todos os requisitos foram considerados de maneira satisfatória e rigorosamente vistoriado e esta este veiculo habilitado a executar os serviços de transporte Escolar Municipal.

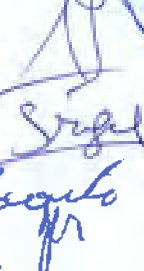
Sendo este o objetivo principal, assino o presente documento.

General Carneiro – Estado do Paraná, 08 / 02 / 19.


Ademir Siega
Técnico em Segurança do Trabalho
RG Mtb N PR/001942.9
Portaria de Nomeação 010/2019.












Consulta Consolidada do Veículo

Informações do Veículo

Renavam: 0082.203290-2	Chassi: 9BWRF82W94R410146	Placa: KLL-7941	Marca/Modelo: VW/POLO TORINO GUV
Município: GENERAL CARNEIRO	Ano de Fabricação/Modelo: 2003 / 2004	Combustível: DIESEL	Cor: AZUL
Categoria: ALUGUEL	Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS	Situação do Veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)	Restrição à Venda: NÃO HÁ

IPVA	Seguro Obrigatório - DPVAT	Licenciamento Anual
NÃO HÁ DEBITOS DE IPVA	NÃO HÁ DEBITOS DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT	NÃO HÁ DEBITOS DE LICENCIAMENTO

CRLV

LICENCIAMENTO ANUAL QUITADO

Data do pagamento:	04/01/2019
Valor pago:	R\$ 124,40
Emissão do documento autorizado em:	07/01/2019
Data de postagem do documento:	14/01/2019
Data prevista de entrega:	O documento será entregue no seu endereço em até 05 (cinco) dias ÚTEIS após a data de postagem. Decorrido esse prazo, se não recebeu o CRLV em seu endereço, aguarde mais 20 (vinte) dias ÚTEIS (que é o prazo necessário para o documento ser devolvido ao Detran/PR) e procure na Unidade do Detran/PR da sua localidade. ATENÇÃO: Para os residentes em ÁREAS SEM DISTRIBUIÇÃO POSTAL ou em ZONA RURAL o prazo para a chegada do documento na agência dos Correios da sua localidade é de 05 (cinco) dias ÚTEIS após a data de postagem. Após a chegada na agência dos Correios da sua localidade, o documento ficará aguardando retirada durante 20 (vinte) dias CORRIDDS. Decorrido esse período, se o CRLV não foi retirado, aguarde mais 20 (vinte) dias ÚTEIS (que é o prazo necessário para o documento ser devolvido ao Detran/PR) e procure na Unidade do Detran/PR da sua localidade.
Número Registro nos Correios (envio):	

X

[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Setor de Segurança do Trabalho
Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro – General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 – TEL.: (0**42) 3552-1441

LAUDO DE VISTORIA

Informo para os devidos fins que o Setor de Segurança no Trabalho De acordo com o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2019, aonde trata de Contratação de Empresa de Viação para execução de Transporte de Alunos devera ser expedida uma declaração pelo Senhor Ademir Siega Técnico em Segurança no Trabalho, nomeado pela portaria 010/2019.

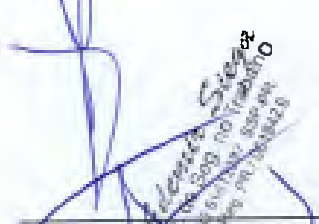
Informamos que foi realizado uma vistoria no Veículo; Ônibus VW/MPOLO Torino QVU Placa: KLL 7941 de propriedade da Senhora; Joenilson Mulher Motorista; Wilian Tiago Mulher.

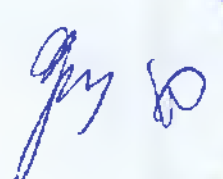
O Departamento de Segurança no Trabalho da Prefeitura Municipal realizou vistoria neste veículo acima citado, onde foram considerados todos os critérios previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, descritos nos indicadores do **Chek List** em anexo neste departamento.

Laudo de Vistoria realizado pelo Senhor Ademir Siega Técnico em Segurança no Trabalho, emitido e atestando que todos os requisitos foram considerados de maneira satisfatória e rigorosamente vistoriado e esta este veiculo habilitado a executar os serviços de transporte Escolar Municipal.

Sendo este o objetivo principal, assino o presente documento.

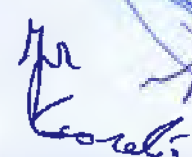
General Carneiro – Estado do Paraná, 06 / 02 / 19.



Ademir Siega
Técnico em Segurança do Trabalho
RG Mtb N PR/001942.9
Portaria de Nomeação 010/2019.







JOENILSON MULLER
Rua João Dissenha s/n, Centro,
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR
CNPJ: 11.600.116/0001-88

Ao PREGOEIRO
da Prefeitura Municipal General Carneiro- PR
À Comissão Permanente de Licitação

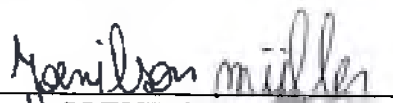
Pregão Presencial nº 001/2019
Processo Licitatório nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 01/2019, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa JOENILSON MULLER inscrita no CNPJ sob o nº. 11.600.116/0001-88, não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo a presente.

General Carneiro, 05 de fevereiro de 2019.


JOENILSON MULLER
Empresário

CNPJ: 11.600.116/0001-88
JOENILSON MULLER

Rua João Dissenha s/n, Centro,
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR





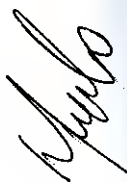












PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

Exercício de 2019

Alvará Nº : 55

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, por força da Lei Municipal Nº 005/2005, outorga o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho emitido na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

1360 - 9 JOENILSON MULLER - MEI

Logradouro: JOAO DISSENHA

Número: 742

Complemento:

CEP: 54660-000

Bairro: CENTRO

Distrito: SEDE

Cidade: General Carneiro

UF: PR

ATIVIDADE:

153 TRANSPORTE ESCOLAR

DOCUMENTOS

CNPJ: 11.609.116/0001-88

Inscrição Estadual:

- 1) Se houver alterações no ramo, razão social ou encerramento da atividade, esta condição deverá ser comunicada à Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, através do requerimento e com este alvará anexo.
- 2) Este alvará não exime a empresa de suas obrigações quanto ao licenciamento ambiental estadual ou federal, sendo obrigada a atender os dispositivos exigidos na legislação ambiental vigente, bem como o licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros.
- 3) Os estabelecimentos comerciais, observados os preceitos da legislação federal, obedecerão ao seguinte horário de funcionamento: abertura e fechamento entre 8:00 horas e 19:00 horas nos dias úteis, sendo que os bares, lanchonetes e similares poderão funcionar de domingo à quinta-feira até às 24:00 horas, e nas sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados até às 02:00 horas; porém, quando quiserem funcionar nas sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados até às 02:00 horas, deverão manter por sua custa e risco, vigilantes desde às 18:00 horas, sendo um vigilante para cada 50 clientes presentes, conforme estabelece o art. 75 da Lei Municipal 1.304/2013.
- 4) Esta atividade poderá ser desenvolvida pelo veículo VW/POLO TORINO GVI, placa KLL-7941, bem como pelo veículo PL. PENZ/OF 1315, placa AAD-7792.

VALIDO ATÉ 29/01/2020

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

LUIS OTÁVIO G. SARIVA
Prefeito Municipal

JOAO CARLOS OLINQUEVICZ
Secretaria de Finanças

TABELIONATO DE GENERAL CARNEIRO - PR

ARIOMAR EMILIO HUERGO-Tabelião
Av. Presidente Getúlio Vargas, 236 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 36621264

AUTENTICAÇÃO

A Presente Fotocópia é reprodução Fiel do Documento original que me foi apresentada no serviço notarial e de Registro, nesta data e do que consta.
Em Testemunho: _____ da verdade
General Carneiro - PR

08/02/2019 13:31:

Cristiano Rosseti





TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR

ARIOMAR EMILIO HUERGO-Tabelião

Av. Presidente Getúlio Vargas, 298 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 38821284

AUTENTICAÇÃO

A Presente Fotocópia é reprodução Fiel do Documento original que me foi apresentado no Tabelionato de Registro, nesta data, do qual dou fé. Em Testemunho da verdade.

18/01/2019 11:16:

Cristiano Rosseti



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTROS
CARTEIRA NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

Nome: WILLIAN TIAGO MULLER

DOC. IDENTIDADE / Org. Emissor / UF: 10482340-8 8ESP PR

CPF: 066.553.689-52 DATA NASCIMENTO: 21/07/1988

Relação: ANTONIO OSVALDIR MULLER
JUCELI DA SILVA MULLER

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: ALL

Nº REGISTRO: 04323005990 VIGÊNCIA: 19/12/2007

OBSERVAÇÕES:
CETE
CETCP

LOCAL: PATO BRANCO, PR DATA EMISSÃO: 18/09/2017

Assinatura do Portador: [Assinatura]

Assinatura do Emissor: [Assinatura]

98404375566
PR913109937

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1522005990

PROIBIDO PLASTIFICAR 1522005990

Emílio

10

fpm

DAx

id

[Assinatura]

Sk

lauro

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CS

sp.

7

1596063141



PR Nº 013822310343

EXERCÍCIO

2018

DATA EMISSÃO

12/04/18

VIA

01

CPF/CNPJ

17.430.213/0001-56

PLACA

BET-2811

RENAVAM

00720818761

MARCA/MODELO

I/KIA BESTA 12P GS

ANO FAB

1999

CAT TARIF

03

Nº CHASSI

KNHTR7312X6330735

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)

DENATRAN (R\$)

CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

IDF (R\$)

TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADO

DATA DE QUITAÇÃO

Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT-S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

PR Nº 013822310343

BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO

2018

CPF/CNPJ

17.430.213/0001-56

PLACA

BET-2811

012-2017

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

2 DETRAN PR Nº 013822310343
8 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

3 VIA COD RENAVAM HNTRC EXERCÍCIO
01 00720818761 ***** 2018

0 TAIRINE RUBIANE MULLER 065646249
0 GO

9 CPF/CNPJ PLACA
5 17.430.213/0001-56 BET-2811

7 PLACA/HNTRC CHASSI
- ***** KNHTR7312X6330735

8 ESPECIE/TIPO COMBUSTIVEL
PAS/MICROONIB DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
1/KIA BESTA 12P GS 1999 1999

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
12P/80CV ALUGUEL AZUL

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA
I **QUITADO** ***** 1º *****
V FAIXA I PVA PARELAMENTO/LOTIS 2º *****
A ***** 3º *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IDF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2018 QUITADO

OBSERVAÇÕES
MOTOR J2230002
SEM RESERVA
13/07/99KIAF1999M1999
CMT=002-99T-002-99T
GAL CARNEIRO/PR 12/04/18

Tabulação de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPUS0374

TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR

ARIONAR EMILIO HUERGO-Tabellão

Av. Pres. Getúlio Vargas, 238 - General Carneiro - PR - Telefone 42.3662.284

AUTENTICAÇÃO

Presente Fotocópia é reprodução Fie do Documento
original que me foi apresentado no Serviço notarial e de
Registro, nesta data, que dou fé.

Em Testemunho
General Carneiro - PR
012-2019 1331

Cristiano Rossetti

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 014508229367
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 00822032902 EXERCÍCIO 2019

NOME JOENILSON MULLER

CPF / CNPJ 031.686.569-92 PLACA KLL-7941

PLACA ANT. / UF ***** CHASSI 9BWRF82W94R410146

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO VW/MPLO TORINO GUV ANO FAB. 2003 ANO MOD. 2004

CAP. POT. / CIL. 48P/206CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE AZUL

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 1ª *****

IPVA 2019 ISENTO 2ª *****

FAIXA IPVA PARCELAMENTO / COTAS 3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

SEGURO 2019 QUITADO GATORIO

OBSERVAÇÕES MOTOR 0006068222 SEM RESERVA

GMT= 7.00T PBT= 12.00T

LOCAL GAL. CARNEIRO, 07/01/19 18/01/16

DETRAN PARANA

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU
TRANSPORTADAS OU NÃO

PR Nº 014508229367 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 012 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 07/01/19

VIA 1 CPF / CNPJ 031.686.569-92 PLACA KLL-7941

RENAVAM 00822032902 VW/MPLO TORINO GUV

ANO FAB. 2003 CAT. TARIF. 03 CHASSI 9BWRF82W94R410146

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 15,12 DENATRAM (R\$) 1,68 CUSTO DO SEGURO (R\$) 33,61

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,14 TOTAL A SER PAGO (R\$) 37,90

PAGAMENTO X COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE PAGAMENTO 04/01/19

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.248.609/0001-04

GAL. CARNEIRO

011785



ABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR

ARIOMAR EMILIO HUERGO-Tabellão

Rua Presidente Getúlio Vargas, 236 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 30821284

AUTENTICAÇÃO

A Presente Fotocópia e reprodução Fiel do Documento
original que me foi apresentado no serviço notarial e de
Registro, nesta data do que dou fé

Em Testemunho da verdade

General Carneiro - PR

08/02/2019 10:31

Cristiano Rosseti



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/01/2019 às 08:15:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[illegible]

MARCELO CARDOSO

Rua João Maria Marcondes nº240, Céu Azul

84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR

CNPJ: 11.672.091/0001-28

Ao PREGOEIRO
da Prefeitura Municipal General Carneiro- PR
À Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 001/2019
Processo Licitatório nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, Pregão Presencial nº. 01/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente

General Carneiro, 11 de fevereiro de 2019.


MARCELO CARDOSO
Empresário

CNPJ: 11.672.091/0001-28

MARCELO CARDOSO

Rua João Maria Marcondes nº240, Céu Azul

84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias
e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro
para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta
comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e**
Extrajudicial contra: **MARCELO CARDOSO, CNPJ Nº 11.672.091/0001-28.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família(adendo 3C do
CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e
Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de
União da Vitória, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro de Dois Mil e
Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 31 de janeiro de 2019.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Portaria Nº 058, 2012
Distribuidora Judicial Designada

MARCELO CARDOSO

Rua João Maria Marcondes nº240, Céu Azul

84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR

CNPJ: 11.672.091/0001-28

Ao PREGOEIRO
da Prefeitura Municipal General Carneiro- PR
À Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 001/2019
Processo Licitatório nº 002/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 01/2019, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa MARCELO CARDOSO inscrita no CNPJ sob o nº. 11.672.091/0001-28, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente

General Carneiro, 11 de fevereiro de 2019.


MARCELO CARDOSO
Empresário

CNPJ: 11.672.091/0001-28

MARCELO CARDOSO

Rua João Maria Marcondes nº240, Céu Azul
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCELO CARDOSO**
CNPJ: **11.672.091/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:46:55 do dia 29/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2019.

Código de controle da certidão: **3D82.00EA.3642.08EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019016845-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.672.091/0001-28**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **08/03/2019** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

(Múltiplas assinaturas manuscritas em azul)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria de Administração e Planejamento

Data: 29/01/2019 16h48min

Número

51

Validade

28/02/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARCELO CARDOSO 047295269-29 CNPJ: 11672091000128

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: TRANSPORTE ESCOLAR

Endereço: JOAO MARIA MARCONDES, 240 - Bairro CEU AZUL - CEP 84.660-000

Código de Controle

CWNBJI4BGDVBWPF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/>

General Carneiro (PR), 29 de Janeiro de 2019

AVENIDA GETULIO VARGAS, 501 - CENTRO
General Carneiro (PR) - CEP: 84660000 - Fone: 4235521441

Página 1 de 1

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11672091/0001-28
Razão Social: MARCELO CARDOSO
Nome Fantasia: MARCELO CARDOSO
Endereço: RUA JOAO MARIA MARCONDES 240 / CEU AZUL / GENERAL
CARNEIRO / PR / 84660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2019 a 16/02/2019

Certificação Número: 2019011801311365472900

Informação obtida em 29/01/2019, às 16:47:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO CARDOSO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.672.091/0001-28

Certidão nº: 161865702/2018

Expedição: 08/11/2018, às 15:58:12

Validade: 06/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e M A R C E L O C A R D O S O
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
11.672.091/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARCELO CARDOSO

Nome do Empresário

MARCELO CARDOSO

Nome Fantasia

MARCELO CARDOSO

Capital Social

15.000,00

Número Identidade

Orgão Emissor

UF Emissor

CPF

047.295.269-29

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/03/2010

Números de Registro

CNPJ

11.672.091/0001-28

NIRE

41-1-0677782-7

Endereço Comercial

CEP

84660-000

Bairro

CEU AZUL

Logradouro

RUA JOAO MARIA MARCONDES

Município

GENERAL CARNEIRO

Número

240

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

03/03/2010

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

19.24-8/00 - Transporte escolar

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

000000000000000

Data de Emissão

31/01/2019

[Multiple handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the document]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO
COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARCELO CARDOSO			
Nome de Fantasia: MARCELO CARDOSO			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de início de Atividade
41 1 0677782-7	11.672.091/0001-28	03/03/2010	XXXXXXXXXX
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA JOAO MARIA MARCONDES, 240, CEU AZUL, GENERAL CARNEIRO, PR, 84.660-000			
Ocupações: Principal: TRANSPORTE ESCOLAR Secundárias: Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL.		Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ____/____/____ (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: 02/01/2016 Número: M1541072423 Ato: ENQUADRAMENTO DE MEI Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MEI (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo		Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 01 de fevereiro de 2019

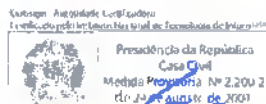
19/050609-1

*19050609

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.junta.comercial.pr.gov.br
e informe o número 190506091 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Eletronicamente 01/02/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-03

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
em www.junta.comercial.pr.gov.br/certificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Exercício de 2019

Alvará Nº : 24

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, por força da Lei Municipal Nº 003/2005, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

1552 - 0 MARCELO CARDOSO 047295269-29

Logradouro: JOAO MARIA MARCONDES

Número: 240

Complemento:

CEP: 84660-000

Bairro: CEU AZUL

Distrito: SEDE

Cidade: General Carneiro

UF: PR

ATIVIDADE:

153 TRANSPORTE ESCOLAR

DOCUMENTOS

CNPJ: 11.672.091/0001-28

Inscrição Estadual:

- 1) Se houver alterações no ramo, razão social ou encerramento da atividade, esta condição deverá ser comunicada a prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, através do requerimento e com este alvara anexado.
- 2) Este alvara não exime a empresa de suas obrigações quanto ao licenciamento ambiental estadual ou federal sendo obrigada a atender os dispositivos exigidos na legislação ambiental vigente, bem como o licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros.
- 3) Os estabelecimentos comerciais, observados os preceitos da legislação federal, obedecerão ao seguinte horário de funcionamento: abertura e fechamento entre 8:00 horas e 19:00 horas nos dias úteis, sendo que os bares, lanchonetes e similares poderão funcionar de domingo à quinta feira até às 24:00 horas, e nas sexta feiras, sábados e vésperas de feriado até às 02:00 horas; porém, quando quiserem funcionar nas sextas feiras, sábados e vésperas de feriado até às 02:00 horas, deverão manter por sua custa e risco, vigilantes desde às 18:00 horas, sendo um vigilante para cada 50 clientes previstos, conforme estabelece o art. 75 da Lei Municipal 1.304/2013.
- 4) Esta atividade poderá ser desenvolvida pelo veículo PAS/MICROONIBUS 1/KIA BESTA 12P GS, PLACA DDY-1814, bem como pelo veículo CAMIONETA VW/KOMBI, placa ALD-0321.

VALIDO ATÉ 24/01/2020

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

LUIS OTAVIO G. SARAIVA
Prefeito Municipal

JOAO CARLOS OLINQUEVICZ
Secretaria de Finanças

TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR

ARIOMAR EMILIO HUERGO-Tabelão
Av. Presidente Getulio Vargas, 236 - General Carneiro - PR - Telefone (41) 36821284

AUTENTICAÇÃO

A Presente Fotocópia é reprodução Fiel do Documento original que me foi apresentado no serviço notarial e de Registro, nesta data e de que dou fé.
Em Testemunha da verdade,
General Carneiro - PR

04/02/2019 11:00

Cristiano Rosseti



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 013951762046
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 00810860155 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2018

NDME
MARCELO CARDOSO ME

CPF / CNPJ 11.672.091/0001-28 PLACA ALD-0321

PLACA ANT / UF ***** CHASSI 9BWGB07XX3P015831

ESPÉCIE TIPO MIS/CAMIONETA COMBUSTÍVEL GASOLINA

MARCA / MODELO VW/KOMBI ANO FAB. 2003 ANO MOD. 2003

CAP / POT / CIL 9P / 0,70T / 61CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. COTAS
IPVA 2018 QUITADO 1ª *****
FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2ª *****
A 20330001 ***** 3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2018 QUITADO

OBSERVAÇÕES
MOTOR UGA099501
SEM RESERVA

LOCAL DATA
GAL. CARNEIRO, 01/02/18 04/01/18

EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 013951762046 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 01/02/18

VIA 1 CPF / CNPJ 11.672.091/0001-28 PLACA ALD-0321

RENAVAM 00810860155 MARCA / MODELO VW/KOMBI

ANO FAB. 2003 CAT. TARIF. 02 Nº CHASSI 9BWGB07XX3P015831

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 18,63 DENATRAN (R\$) 2,07 CUSTO DO SEGURO (R\$) 41,40

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,17 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) 45,72

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO 23/01/18

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

GAL. CARNEIRO

013198

AUTENTICAÇÃO

A Presente Fotocópia é reprodução Fiel do Documento original que me foi apresentado no Serviço notarial e de Registro, nesta data, por quem dou fé.

Em Testemunho

04/02/2019 11:00

Cristiano Rossetti

TABELIONATO GERAL/CARNEIRO - PR

ARIOMAR EMILIO HUERGO - Tabelião

Av. Para Santa Ovídia Vargas 208 - Centro - Curitiba - PR - Telefone: (41) 30661294

PR N° 014363401628

EXERCÍCIO
2018DATA EMISSÃO
25/01/19

VIA 01 CPF / CNPJ 11. 672. 091/0001-28 PLACA DDY-1114

RENAVAM 00752467441 MARCA / MODELO I/KIA BESTA 12P GS

ANO FAB 2000 CAT TARIF 03 Nº CHASSI KNHTR731217042965

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGADO PELO SEGURADO (R\$)
PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
☐ COTA ÚNICA	☐ PARCELADO	

Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT-S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

PR N° 014363401628 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO
2018CPF / CNPJ
11. 672. 091/0001-28PLACA
DDY-1114

8102-230

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA2 DETRAN - PR Nº 014363401628
8 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 00752467441 RNTRO ***** EXERCÍCIO 2018

NOME
MARCELO CARDOSO

CPF/CNPJ 11. 672. 091/0001-28 PLACA DDY-1114

PLACA ANT/UF ***** CHASSI KNHTR731217042965

3 ESPECIE TIPO PAS/MICROONIB/TRANS ESCO DIESEL

MARCA/MODELO I/KIA BESTA 12P GS ANO FAB 2000 ANO MOD 2001

CAP/POT/CIL 12P/82CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. COTAS
I P V A	**GUITADO**	1º *****
FAIXA: PVA	PARCELAMENTO/COTAS	2º *****
*****	*****	3º *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2018 GUITADO GATO NOOBSERVAÇÕES
MOTOR J2284646 DE PORTE
CSV-36003047
SEM RESERVA
GMT=002, 50T, PAST=002, 50T
GAL. CARNEIRO/PR
CESAR VINÍCIUS RODRIGUES
DETER-GERAL
25/01/19TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR
ARIONAR EMILIO HUERGO-Tabellão

AUTENTICAÇÃO

A Presente Fotocópia é reprodução Fiel do Documento Original que me foi apresentado no serviço notarial e de Registro, nesta data, do que dou fé. Em Testemunho, da Veracidade, General Carneiro-PR, 04/02/2018 18:00

Cristiano Rosseti

TABELIONATO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

JOÃO MARIA CARDOSO

CPF: 32.335.566-7

DATA NASCIMENTO: 24/06/1961

LOCAL: JOSE DE OLIVEIRA CARDOSO

PROTEÇÃO: MARIA MARIA CARDOSO

VALIDADE: 30/08/2021

EXPIRAÇÃO: 17/12/1986

01852675939

PROIBIDO PLÁSTICAS

1596063160

PARANA

28564321551
PR913517740



TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR

ARIOMAR EMILIO HUERGO-Tabellão

Av. Presidente Getúlio Vargas, 238 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 36821284

AUTENTICAÇÃO

A Presente Fotocópia é reprodução Fiel do Documento original que me foi apresentado no Tabelionato de Registro, nesta data, e que dou fé. Em Testemunho...

04/02/2019 11:07

Cristiano Rosseti



fm

Ge

Earl

ro

Carnele

Sorise

SK

AUTENTICAÇÃO

A Presente Fotocópia é reprodução Fiel do Documento Original que me foi apresentado no serviço notarial e de Registro, nesta data, do que dou fé.
Em Testemunha da verdade.
General Carneiro - PR
01/02/2019 16:35

TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR
ARIONAR EMILIO HUERGO-Tabelião
Av. Presidente Getúlio Vargas, 230 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 30021204



PROUNDO PLASTIFICAR
1598729184

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1598729184

COPIA PLASTIFICADA

IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo: ALEXANDRA PADILHA MARTINS

CPF: 741.735.969-81

DATA NASCIMENTO: 02/07/1947

RG: 215527-4

LOCAL DE NASCIMENTO: PR

DATA DE EMISSÃO: 17/10/1978

VALIDADE: 19/09/2020

CPF: 00582042327

LOCAL: GENERAL CARNEIRO, PR

DATA EMISSÃO: 10/05/2018

PROUNDO PLASTIFICAR
1598729184



Handwritten signatures and initials in blue ink at the top of the page.

MARCELO CARDOSO

Rua João Maria Marcondes nº240, Céu Azul

84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR

CNPJ: 11.672.091/0001-28

Ao PREGOEIRO
da Prefeitura Municipal General Carneiro- PR
À Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 001/2019
Processo Licitatório nº 002/2019

RELAÇÃO MOTORISTA

-LINHA 05 – JOÃO MARIA MARTINS - PLACA ALD-0321

-LINHA 15 – JOÃO MARIA CARDOSO – PLACA DDY-1114

Por ser verdade, firmo(amos) a presente

General Carneiro, 11 de fevereiro de 2019.

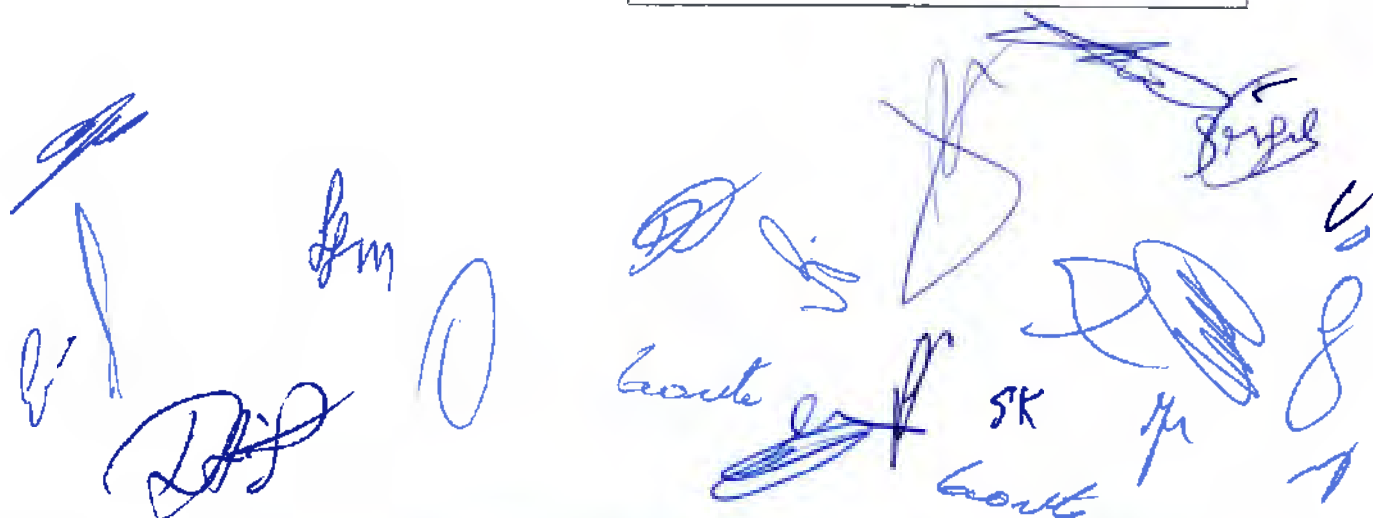

MARCELO CARDOSO
Empresário

CNPJ: 11.672.091/0001-28

MARCELO CARDOSO

Rua João Maria Marcondes nº240, Céu Azul

84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		NOME DA FILIAL (preencher somente se houver)	
DANIEL ALVES DUTRA			
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO	Solteiro(a)		
SEXO	REGIME DE BENS (= casado)		
M ☒ F ☐			
FILHO DE (pai)	FILHA DE (mãe)		
ROQUEL ALVES DUTRA	JOAQUINA ALVES DUTRA		
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF (estado)
18-08-1982	9.62.811-2	II	PR
043.576.309-26			
EMANCIPADO POR (nome da emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)	NÚMERO		
RUA CASTELO BRANCO	530		
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Banco de Dados - Fonecel)
CASA	MONTE CASTELO	34660-000	
MUNICÍPIO	UF		
GENERAL CARNEIRO	PR		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL			
DANIEL ALVES DUTRA			
LOGRADOURO (r. a., av., etc.)		NÚMERO	
RUA CASTELO BRANCO		530	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Banco de Dados - Fonecel)
CASA	MONTE CASTELO	4660-000	
MUNICÍPIO	UF PAÍS		
GENERAL CARNEIRO	PR BRASIL		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
15.000,00	(QUINZE MIL REAIS) XXXX.XXXXXXXXXXXXXXXXXX.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
01/03/2010				☐ SIM ☒ NÃO

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou de seu representante legal)	ASSINATURA DO EMPREENSÁRIO
<i>Daniel Alves Dutra</i>	<i>Daniel Alves Dutra</i>
26-02-2010	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	
	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/03/2010 BOB-NÚMERO: 41106750640 Protocolo: 10/142322-5. DE 08/03/2010
	LUIZ CARLOS SALVARO SECRETÁRIO GERAL
	08 MAR. 2010



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DANIEL ALVES DUTRA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0678064-0	CNPJ 11.672.139/0001-06	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 08/03/2010	Data de Início de Atividade 01/03/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) R CASTELO BRANCO, 590, MTE CASTELO, GENERAL CARNEIRO, PR, 84.660-000			
Objeto TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 08/03/2010 Número: 20101423233 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário DANIEL ALVES DUTRA Identidade: 91628112,II/PR CPF: 043.576.309-16 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

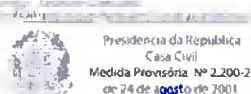
CURITIBA - PR, 01 de fevereiro de 2019

19/050642-3

*19050642

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 190506423 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente em 11/02/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.672.139/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/03/2010	
NOME EMPRESARIAL DANIEL ALVES DUTRA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				FICHA ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADUO R CASTELO BRANCO		NÚMERO 590		COMPLEMENTO	
CEP 84.660-000	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO GENERAL CARNEIRO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilmaciel@sincronet.com.br		TELEFONE (42) 3552-1357 / (42) 3552-1357			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/01/2019 às 17:36:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

4

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Sergio", "Goreto", "SK", and others.

DANIEL ALVES DUTRA
Rua Castelo Branco nº590, Monte Castelo,
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR
CNPJ: 11.672.139/0001-06

Ao PREGOEIRO
da Prefeitura Municipal General Carneiro- PR
À Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 001/2019
Processo Licitatório nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, Pregão Presencial nº. 01/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente

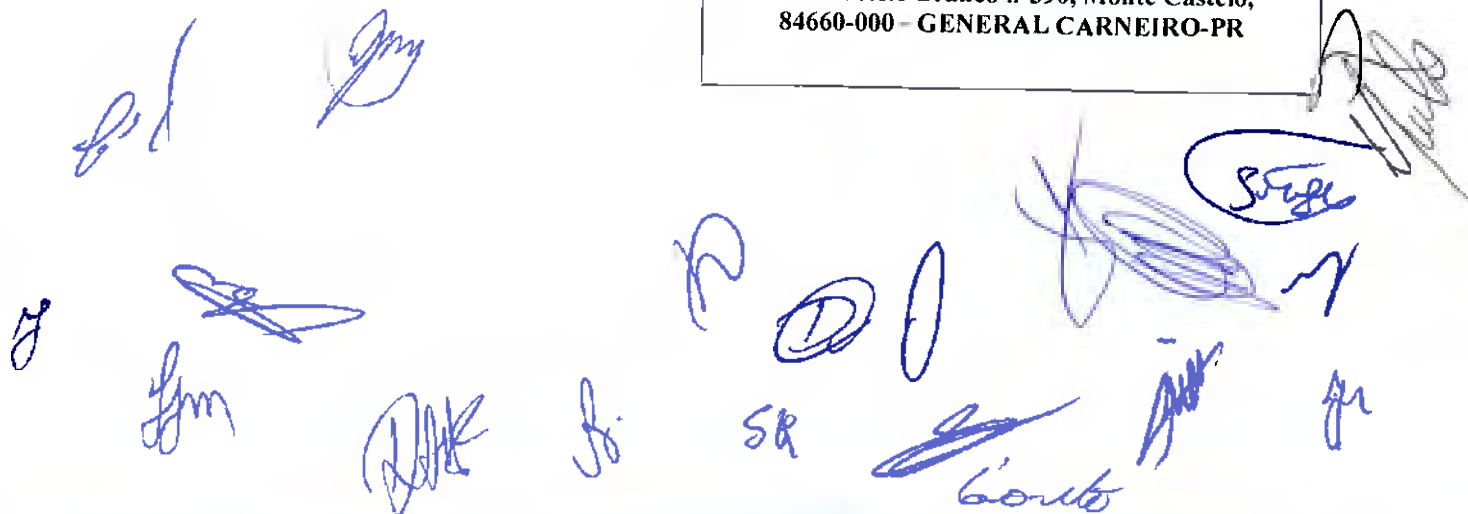
General Carneiro, 11 de fevereiro de 2019.


Daniel Alves Dutra
Empresário

CNPJ: 11.672.139/0001-06

DANIEL ALVES DUTRA

Rua Castelo Branco nº590, Monte Castelo,
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de Ação de Falência, **Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **DANIEL ALVES DUTRA, CNPJ Nº 11.672.139/0001-06.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família(adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 31 de janeiro de 2019.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Escrevente Público da
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Portante Nº 000.0012
Distribuidora Judicial Designada

DANIEL ALVES DUTRA
Rua Castelo Branco nº590, Monte Castelo,
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR
CNPJ: 11.672.139/0001-06

Ao PREGOEIRO
da Prefeitura Municipal General Carneiro- PR
À Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 001/2019
Processo Licitatório nº 002/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 01/2019, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa DANIEL ALVES DUTRA inscrita no CNPJ sob o nº. 11.672.139/0001-06, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente

General Carneiro, 11 de fevereiro de 2019.


Daniel Alves Dutra
Empresário

CNPJ: 11.672.139/0001-06

DANIEL ALVES DUTRA

Rua Castelo Branco nº590, Monte Castelo,
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DANIEL ALVES DUTRA**

CNPJ: **11.672.139/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às **14:55:02** do dia **17/12/2018** <hora e data de Brasília>.

Válida até **15/06/2019**.

Código de controle da certidão: **481B.CAC3.3421.882A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "el", "Jm", "Balt", "J", "O", "SK", "Goulb", and others, scattered across the bottom half of the page.]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019016742-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.672.139/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a circular stamp with the word "Selo" and various initials and dates.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria de Administração e Planejamento

Data: 29/01/2019 15h10min

Número

44

Validade

28/02/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DANIEL ALVES DUTRA CNPJ: 11672139000106

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: DANIEL ALVES DUTRA

Endereço: Rua PRES. CASTELO BRANCO, 590 - Bairro MONTE CASTELO - CEP 84.660-000

Código de Controle

CWWRYRZ5TLV75LI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/>

General Carneiro (PR), 29 de Janeiro de 2019

AVENIDA GETULIO VARGAS, 601 - CENTRO
General Carneiro (PR) - CEP: 84660000 - Fone: 42 35621111

Página 1 de 1

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 11672139/0001-06**Razão Social:** DANIEL ALVES DUTRA**Endereço:** RUA CASTELO BRANCO 590 / MONTE CASTELO / GENERAL CARNEIRO / PR / 84660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2019 a 01/03/2019**Certificação Número:** 2019013102385849525628

Informação obtida em 05/02/2019, às 14:55:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Eco-1", "JL", "Sk", "Goneli", and others, scattered across the bottom of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL ALVES DUTRA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.672.139/0001-06

Certidão nº: 161864672/2018

Expedição: 08/11/2018, às 15:50:19

Validade: 06/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DANIEL ALVES DUTRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.672.139/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

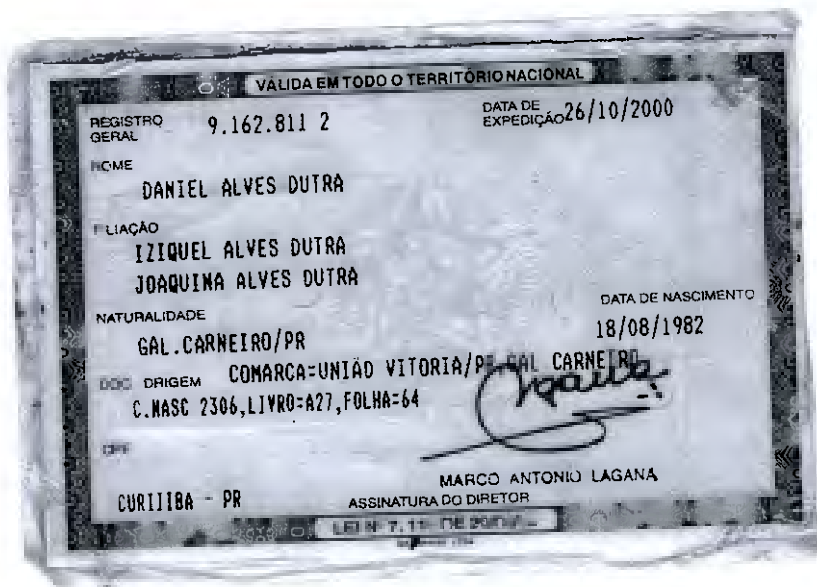
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR

ARIOMAR EMILIO HUERGO-Tabellão

Av. Presidente Getúlio Vargas, 236 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 36621264

AUTENTICAÇÃO

A Presente Fotocópia é reprodução fiel do Documento original que me foi apresentado no serviço notarial e de Registro, nesta data, do qual dou fé. Em Testemunho da verdade.

General Carneiro, PR

31/01/2019 124

Cristiano Rossetti



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

043.576.309-16

Nome

DANIEL ALVES DUTRA

Nascimento

18/08/1982

CÓDIGO DE CONTROLE

02FC.ECDA.1CB6.E041



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:07:16 do dia 05/02/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including:

- Top left: A large, stylized signature.
- Below it: "gms" and "18".
- Bottom left: "Lun", "B", and "Go-l".
- Right side: A large, stylized signature, "Sergio", "11", "7", "SK", and "m".
- Bottom right: "Gente" and "Gente".



Consulta Consolidada do Veículo

Informações do Veículo

Renavam:	Chassi:	Placa:	Marca/Modelo:
0092.646001-3	9BM6881777B527134	DPC-3421	M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO
Município:	Ano de Fabricação/Modelo:	Combustível:	Cor:
GENERAL CARNEIRO	2007 / 2007	DIESEL	BRANCA
Categoria:	Espécie/Tipo:	Situação do Veículo:	Restrição à Venda:
ALUGUEL	PASSAGEIRO / ONIBUS	VIGENTE (EM CIRCULACAO)	ALIENACAO FIDUCIARIA - OMNI SA CFI

IPVA Seguro Obrigatório - DPVAT Licenciamento Anual

NÃO HÁ DEBITOS DE IPVA

NÃO HÁ DEBITOS DE SEGURO
OBRIGATÓRIO - DPVAT

NÃO HÁ DEBITOS DE LICENCIAMENTO

CRLV

LICENCIAMENTO ANUAL QUITADO

Data do pagamento:	17/01/2019
Valor pago:	R\$ 86,50
Emissão do documento autorizado em:	24/01/2019
Data de postagem do documento:	31/01/2019
Data prevista de entrega:	O documento será entregue no seu endereço em até 05 (cinco) dias ÚTEIS após a data de postagem. Decorrido esse prazo, se não recebeu o CRLV em seu endereço, aguarde mais 20 (vinte) dias ÚTEIS (que é o prazo necessário para o documento ser devolvido ao Detran/PR) e procure na Unidade do Detran/PR da sua localidade. ATENÇÃO: Para os residentes em ÁREAS SEM DISTRIBUIÇÃO POSTAL ou em ZONA RURAL o prazo para a chegada do documento na agência dos Correios da sua localidade é de 05 (cinco) dias ÚTEIS após a data de postagem. Após a chegada na agência dos Correios da sua localidade, o documento ficará aguardando retirada durante 20 (vinte) dias CORRIDOS. Decorrido esse período, se o CRLV não foi retirado, aguarde mais 20 (vinte) dias ÚTEIS (que é o prazo necessário para o documento ser devolvido ao Detran/PR) e procure na Unidade do Detran/PR da sua localidade.
Número Registro nos Correios (envio):	



028.3.0030605-7

07/02/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Setor de Segurança do Trabalho

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 – TEL.: (0**42) 3552-1441

LAUDO DE VISTORIA

Informo para os devidos fins que o Setor de Segurança no Trabalho De acordo com o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2019, aonde trata de Contratação de Empresa de Viação para execução de Transporte de Alunos devera ser expedida uma declaração pelo Senhor Ademir Siega Técnico em Segurança no Trabalho, nomeado pela portaria 010/2019.

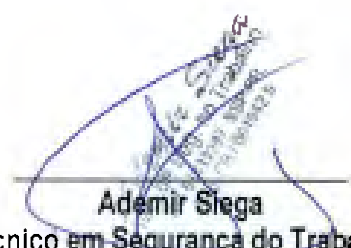
Informamos que foi realizado uma vistoria no Veículo; Ônibus Placa: DPC 3421 de propriedade do Senhor; Daniel Alves Dutra, Motorista; Daniel Alves Dutra.

O Departamento de Segurança no Trabalho da Prefeitura Municipal realizou vistoria neste veículo acima citado, onde foram considerados todos os critérios previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, descritos nos indicadores do **Chek List** em anexo neste departamento.

Laudo de Vistoria realizado pelo Senhor Ademir Siega Técnico em Segurança no Trabalho, emitido e atestando que todos os requisitos foram considerados de maneira satisfatória e rigorosamente vistoriado e esta este veiculo habilitado a executar os serviços de transporte Escolar Municipal.

Sendo este o objetivo principal, assino o presente documento.

General Carneiro – Estado do Paraná, 31 / 01 / 19


Ademir Siega
Técnico em Segurança do Trabalho
RG Mtb N PR/001942.9
Portaria de Nomeação 010/2019.













DANIEL ALVES DUTRA
Rua Castelo Branco nº590, Monte Castelo,
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR
CNPJ: 11.672.139/0001-06

Ao PREGOEIRO
da Prefeitura Municipal General Carneiro- PR
À Comissão Permanente de Licitação

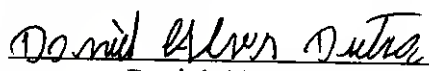
Pregão Presencial nº 001/2019
Processo Licitatório nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 01/2019, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa DANIEL ALVES DUTRA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.672.139/0001-06, não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente

General Carneiro, 11 de fevereiro de 2019.


Daniel Alves Dutra
Empresário

CNPJ: 11.672.139/0001-06
DANIEL ALVES DUTRA
Rua Castelo Branco nº590, Monte Castelo,
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR

